

000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 23 de Novembro de 2015.

Exmo Sr. Edgar Silvestre
DD. PREFEITO MUNICIPAL
Marialva – Pr

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a autorização para a abertura de licitação para contratação de prestação de serviços especializados de Coletas, Transportes, Tratamento e Destinação dos Resíduos de Saúde dos grupos A, B e E, gerados pela Secretaria Municipal de Saúde e todas as Unidades de Saúde do município. O recurso utilizado é do Fundo Nacional de Saúde e da Atenção Básica

Justificamos que a empresa vencedora na licitação, fará todo o serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos grupos A, B e E, conforme RDC 306 da ANVISA e Resolução CONAMA nr. 358/2005. A coleta será semanal e quinzenal juntamente com a emissão de laudos e certificados técnicos gerados nos estabelecimentos de saúde.

O custo inicial para abertura do processo licitatório para contratação de prestação de serviços especializados de Coletas, Transportes e Tratamento e Destinação dos Resíduos de Saúde dos grupos A, B e E, será um valor de R\$ 30.000,00 (Quinze mil reais) anual.

Atenciosamente,



Luiz Carlos Stefano
Secretário Municipal de Saúde
Marialva – Pr.

Maringá/Pr, 17 de novembro de 2015

Secretaria de Saúde de Marialva .

Marialva/Pr

A/C:Aline .

Telefone: (44)3232-1151

E-mail: dacasus_marialva@hotmail.com

Referente: Proposta para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Saúde Grupos "A", "E" e "B" da RDC 306 conforme ANVISA.

Apresentação:

O Grupo Servioeste, foi fundado em 1 de agosto de 1999, sendo especializado na Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Saúde, atuando nos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Estamos no mercado com a finalidade de lhe oferecer soluções práticas e inteligentes, com qualidade, comprometimento e segurança em nossos serviços.

Ainda para sua maior segurança, nossos veículos são dotados de rastreamento via satélite e de apólice de seguro ambiental, tendo em vista a legislação dar a responsabilidade ao gerador desde sua geração até sua destinação final.

Tem a sua disposição uma equipe técnica multidisciplinar para auxiliar no seu gerenciamento de resíduos.

Conta com uma gama de mais de 6 mil clientes satisfeitos com nossos serviços.

Não deixe de conhecer nossa linha de produtos na nossa loja virtual.

Proposta Comercial:

Valor total mês: R\$2500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Para quantidade até 300kg mes

Coleta para resíduos dos Grupos A/E: R\$7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por quilo.

Para os resíduos do Grupo B (químicos): R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por quilo.

Validade da Proposta:

- 30 (trinta) dias.

Frequência Coleta:

- Semanal .

Pagamento:

- O pagamento dos serviços prestados deverá ser efetuado no mês subsequente a prestação de serviços.

Colocamo-nos a sua inteira disposição para quaisquer dúvidas.

Janaina Casula

Departamento Comercial

(44) 4052-9686

(44) 9125-6277

comercial03@servioeste.com.br

www.servioeste.com.br
facebook.com.br/servioeste

Servioeste Santa Catarina
(49) 3361-9696

Servioeste Paraná
(44) 4052-9686

Servioeste Rio de Janeiro
(24) 3341-5242

Servioeste Minas Gerais
(34) 3825-7481



ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 07.075.504/0001-10
ESTRADA PRINCIPAL S/N
LINHA SÃO ROQUE
TEL. FAX: (46) 3536-5078
DOIS VIZINHOS - PR

000003

Dois Vizinhos- Pr, 17 de Novembro de 2015.

DE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIALVA - PR

REFERENTE À:

PROPOSTA TÉCNICA/COMERCIAL PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE - CLASSE I.

1 - Objetivo

Apresentar proposta comercial visando o correto gerenciamento e destinação final dos resíduos de Serviços de Saúde.

2 - Serviços

A Atitude disponibiliza os serviços abaixo, como uma solução total para as necessidades do cliente:

- COLETA
- TRANSPORTE
- ARMAZENAMENTO
- TRATAMENTO
- DESTINAÇÃO FINAL

Fornecemos ainda toda documentação exigida pelos órgãos fiscalizadores:

- IAP – Instituto Ambiental do Paraná. Estado do Paraná – L.O. nº 9336
- IMASUL - Licença Operacional nº 17 do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul
- FATMA – Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina - SC
- IBRAM – Instituto Brasília Ambiental
- SEMARH – Secretaria do meio Ambiente e Recursos Hídricos - GO
- FEPAM – Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler - RS
- SEMAD – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - MG
- SEMADUR – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
- IBAMA - Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade nº. 2778161

000004

Primando pela qualidade e segurança no serviço que oferece, a Atitude conta com uma frota constantemente renovada, na qual todos os veículos possuem o **Seguro Ambiental** (HDI Seguros - Apólice Nº 01.007.554.002382) e total, além de terem o selo do CIPP – Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos.

A equipe responsável pela coleta é capacitada através do curso do MOPP – Certificado de Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos, oferecendo assim, muito mais segurança no transporte.

3 – Proposta Comercial

VALORES:

Valor fixo mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para a coleta de até 300 quilos mês dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos "A" e "E". O excedente será cobrado o valor de R\$ 9,00(nove reais) por quilo. Para coleta dos resíduos do grupo "B" Químicos, será cobrado o valor de R\$ 10,00(dez reais)

Periodicidade: Semanal
Validade da proposta: 60 dias



CLAUDIO DA SILVA DUARTE
COMERCIAL
(46) 3536-5078
comercial@atitudeambiental.com

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

CNPJ - 08.680.158/0001-61

PROPOSTA COMERCIAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE

CIANORTE, 18 DE NOVEMBRO DE 2015

A/C: ALINE

TELEFONE: 44-3232-1151

E-MAIL: dacasus_marialva@hotmail.com

SECRETARIA DE SAÚDE DE MARIALVA

MARIALVA - PR

REFERENCIA: Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde, pertencentes aos grupos A - INFECTANTE, B - QUÍMICOS e E - PERFUROCORTANTES conforme a Resolução CONAMA n° 358/05 e Resolução n° 306/04 da ANVISA.

Esta proposta tem como objetivo a prestação de serviços para Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde, para local de Tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA - RDC 306/04, juntamente com a Resolução n° 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE.

1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os resíduos coletados serão encaminhados para **TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) e/ou AUTOCLAVAÇÃO** de acordo com a Classificação dos Resíduos, em local de Tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde;
- Coleta e Transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR 7500 e obedecendo ao disposto na NBR 13221 (Fevereiro 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (Novembro 2004) e Resolução n° 420 de 12 de Fevereiro de 2004 do Ministério dos Transportes e suas atualizações;
- Pessoal treinado e habilitado;
- Emissão de **Manifesto para Transporte de Resíduos - MTR** contendo os dados da unidade geradora, da transportadora e do local de Tratamento;

08.680.158/0001-61

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA - EPP

AVENIDA GOIÁS, 431 - 2.º ANDAR
SALAS 21 E 22 - ZONA 01

87200-149 - CIANORTE - PR

sac@bioaccess.com.br

www.bioaccess.com.br

CIANORTE / PR Av. Goiás, 431, Salas 21 e 22 - Zona 01

87200-149 - CIANORTE - PR

BioAccess[®]

coleta e destinação final de resíduos

000006

- Emissão de Certificado comprovando o Tratamento dos Resíduos;
- Disponibilizamos bombonas (em comodato) para o acondicionamento dos Resíduos Infectantes (Grupo A) e Químicos (Grupo B). Os resíduos químicos quando não acondicionados nas embalagens originais ou primárias, devem ser acondicionados em frascos que possam ser tampados e identificados com o tipo do resíduo. Ex.: Formol 10 %.

DESCRIÇÃO DE TRABALHO UTILIZADO PELA BIO-ACCESS			
	Bombonas de Polietileno de alta densidade para o acondicionamento dos resíduos.		MTR – Manifesto para Transporte de Resíduos contendo os dados da unidade geradora utilizada na coleta
	<p>CDR – Certificado de Tratamento dos Resíduos.</p> <p data-cs="3" data-kind="ghost"></p> <p data-cs="3" data-kind="ghost"></p>		

2 – DAS RESPONSABILIDADES DOS CLIENTES:

2.1 – SEGREGAR E ACONDICIONAR OS RESÍDUOS (ART. 3º DA RESOLUÇÃO CONAMA 358 – 29 DE ABRIL DE 2005 E RDC 306 - ANVISA):

Resíduos Infectantes – Grupo A: Acondicionar em Saco Brancos leitosos resistentes a ruptura, conforme NBR 9.191, da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT) e depois ser colocado dentro da bombona.

Resíduos Químicos – Grupo B: Embalagens originais ou primárias, ou acondicionar em frasco dotado de tampa e identificar o tipo do resíduo. Depois ser colocado dentro da bombona.

Resíduos Perfurocortantes – Grupo E: Acondicionar em recipientes rígidos, resistentes a punctura e ruptura (Caixa de papelão amarela).

08.680.158/0001-61
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES
LTDA. - EPP

sac@bioaccess.com.br

www.bioaccess.com.br

CIANORTE / PR

Avenida Goiás, 431, Salas 21 e 22, Zona I, CEP 87200-149, Fone: 011-3631-1829

87200-149 - CIANORTE - PR

PROPOSTA PARA COLETA DE RESÍDUOS:			
<u>TIPO DOS RESÍDUOS</u>	<u>FREQUÊNCIA DA COLETA</u>	<u>Nº DE BOMBONAS EM COMODATO</u>	<u>VALOR</u>
Resíduos dos Grupos A/E.	Semanal	A combinar	VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) por mês. Para quantidade de até 300 Kg por mês dos resíduos dos Grupos A e E. VALOR DO QUILO EXCEDENTE DOS GRUPOS "A" E "E": R\$ 9,50 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).
Resíduos dos Grupos B.	Semanal	A combinar	VALOR DO QUILO DO GRUPO "B": R\$ 10,90 (Dez Reais e Noventa Centavos) por quilo do grupo B.

Observação: (*) No ato da coleta, não será descontado o peso do recipiente.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias

Para início dos Serviços é indispensável o envio deste termo de autorização assinado e carimbado juntamente com a Ficha de Cadastro Preenchida e assinada.


BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ 08.680.158/0001-61

MARCELO GONÇALVES DIAS
BIO-ACCESS
44 - 3631-1829

08.680.158/0001-61
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA. - EPP
ACEITE
(Assinatura e Carimbo)
Assino e aceito os recomendados nesta proposta

AVENIDA GOIÁS, 431 - 2.º ANDAR

SALAS 21 E 22 - ZONA 01

CANOTÉ/PR - Av. Goiás, 431, Salas 21 e 22, Zona 1 - CEP 87200-149

sac@bioaccess.com.br

www.bioaccess.com.br

44 3631-1829

000008

Ofício nº. 264/2015
GAB

Marialva, 25/11/2015

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.

Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.

Edgard Martins Zucoli – Secretario de Administração

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitações de Despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 23 de novembro de 2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



000009

Ofício nº. 264/2015
DC/bsm

Marialva, 25/11/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 264/2015, expedido por Vossa Senhoria em 25/11/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 25/11/2015, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. Nº 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

Parecer nº. 264/2015

0000+0

Marialva, 25/11/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamentos e destinação de resíduos de saúde dos grupos A, B e E, gerados pela Secretaria Municipal de Saúde e todas as Unidades de Saúde do Município, sob regime de Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 23/11/2015, do senhor solicitante o preço estimado da contratação importa em um valor total de R\$-30.000,00 (trinta mil reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº. Nº 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade "Tomada de preços" determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea "b" da lei nº. 8.666/93, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 45, §1º, III, da Lei retro citada.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



Ofício nº. 264/2015
DLC

0000+1

Marialva, 25 de novembro de 2015

Ilmo Dr.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Tomada de preços nº. 37/2015 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Edgard Martins Zucoli
Secretario Municipal de Administração

Parecer nº. 264/2015

Marialva, 25/11/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Tomada de preços nº. 37/2015, que objetiva contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamentos e destinação de resíduos de saúde dos grupos A, B e E, gerados pela Secretaria Municipal de Saúde e todas as Unidades de Saúde do Município, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer



Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



Ofício nº. 264/2015
GAB

000013

Marialva, 25/11/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de preços nº. 37/2015, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamentos e destinação de resíduos de saúde dos grupos A, B e E, gerados pela Secretaria Municipal de Saúde e todas as Unidades de Saúde do Município, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



000014

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2015

TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2015

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2015

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Marialva, através da Secretaria de Administração, sito à Rua Santa Efigênia, 680, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Menor Preço Por Item, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas nesta convocação e obediência ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98 e Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e as condições deste Edital.

O prazo final para recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" será até as 08:30 horas do dia 15 de dezembro de 2015, devendo ser protocolizado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva e encaminhado à Comissão de Licitação, à Rua Santa Efigênia, nº 680.

A abertura do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" terá início às 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2015, na sala de reuniões do Departamento de Licitação e Compras. Caso esta data não seja considerada dia útil, ficará prorrogado o recebimento e abertura dos mesmos para o próximo dia útil seguinte, permanecendo os mesmos horários.

2. DOS ANEXOS

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II – Modelo de Declaração de Renúncia

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

Anexo VI – Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999)

Anexo VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII - Minuta de Contrato

3. OBJETO

3.1. O objeto desta TOMADA DE PREÇOS é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamentos e destinação de resíduos



000015

de saúde dos grupos A, B e E, gerados pela Secretaria Municipal de Saúde e todas as Unidades de Saúde do Município.

Valor Máximo do Lote: 30.000,00 (trinta mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamentos e destinação de resíduos de saúde dos grupos A, B e E	Mensal	12	2.500,00	30.000,00

3.2 Locais de Coleta

COLETA SEMANAL

Clinica de Mulher

Rua Giuseppe Gandolfi esquina c/ João Moraes da Silva

Conjunto Marialva II

Marialva – PR

CEP:86990-000

Clinica Materno Infantil

Rua Washington Luis esquina com João Gomes

Centro

Marialva – PR

CEP:86990-000

Pronto Atendimento Municipal

Av. Cristóvão Colombo nº1624

Centro

Marialva – PR

CEP:86990-000

Clinica Odontológica

Rua João Martins Tosta Sobrinho s/n

Jardim Paraíso

Marialva – PR

CEP:86990-000

Unidade Saúde da Família Vila Antonio

"Alice da Silva Souza"

Rua Manoel Nunes Marques s/n

Vila Antonio

Marialva – PR

CEP:86990-000

Unidade Saúde da Família Jardim Planalto

"Dona Geralda Maria da Silva"

Travessa Biazio Biazoto s/n

Jardim Planalto –

Marialva - PR

CEP:86990-000



000016

Unidade Saúde da Família Cjto João de Barro
 "Idalina Gabriel Vasconcelos "Dona Adélia"
 Rua dos Choppins s/n
 Conjunto João de Barro
 Marialva - PR
 CEP:86990-000

Unidade Saúde da Família Vila Brasil
 "Ida Cypriano de Mendonça"
 Rua Juracy Terra Guelffi nº83
 Jardim Itamaraty
 Marialva - PR
 CEP:86990-000

Unidade Saúde da Família Jardim Regência
 Rua Ipiranga, nº. 360
 Jardim Regência
 Marialva - PR
 CEP:86990-000

COLETA QUINZENAL

Unidade de Saúde Distrito de Aquidaban
 Rua Ivaí s/n
 Distrito de Aquidaban
 Marialva - PR
 CEP:86990-000

Unidade de Saúde Distrito de Cambuí
 Av Ver Amado Góes s/n
 Distrito de Cambuí
 Marialva - PR
 CEP:86990-000

Unidade de Saúde Distrito de São Luiz
 Rua Estevão Horvath s/n
 Distrito de São Luiz
 Marialva - PR
 CEP:86990-000

Unidade de Saúde Distrito de Santa Fé
 Estrada Sarandi km 15
 Distrito de Santa Fé
 Marialva - PR
 CEP:86990-000

CAPS - Centro de Apoio Psico-Social
 Rua Adhemar Bornia, s/n
 Centro
 Marialva - PR
 CEP:86990-000



000017

3.3. Dotações Orçamentárias Nº 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.4. De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$-30.000,00 (trinta mil reais)**.

3.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

3.6. O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Das restrições para participação:

4.1.1. Será vedada a participação de empresas:

- 4.1.1.1. com falência decretada ou concordatária;
- 4.1.1.2. consorciada;
- 4.1.1.3. declarada inidônea por qualquer órgão público;
- 4.1.1.4. suspensão pela Prefeitura Municipal de Marialva.

4.2. Das condições para participação:

4.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem aos requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

4.2.2. Quanto à habilitação jurídica:

a) Conforme o tipo de sociedade proponente:

- a.1) Registro comercial, no caso de firma individual;
- a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;



000018

a.3) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

a.4) Ata registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas.

a.5) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

4.2.3. Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.4. Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2014 ou 2015), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo que:

a) **sociedades anônimas:** apresentar cópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis e da ata de sua aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial, bem como, suas publicações no Diário Oficial e Jornal de



000019

grande circulação;

- b) **sociedades por quotas de responsabilidade limitada:** apresentar cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde o balanço patrimonial e demonstrações contábeis foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente;
- c) **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED:** apresentar cópia impressa do sistema (no rodapé deve constar que o relatório foi gerado pelo Sped) do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, bem como o Termo de Autenticação Digital emitido pela Junta Comercial. Caso a empresa ainda não tenha os registros autenticados pela Junta Comercial, deve-se apresentar o Livro registrado da forma convencional na Junta Comercial ou Cartório Competente.

4.2.5 – Quanto a Qualificação Técnica

- a) Licença Ambiental de Transporte do Estado do Paraná e de outro Estado caso a licitante possua sede fora daquele Estado, em nome da proponente ou contrato de prestação de serviço entre a proponente e empresa especializada na prestação do serviço com prazo de vigência vigente;
- b) Licença Ambiental de Tratamento de Resíduos de Saúde através de incineração, em nome da proponente ou contrato de prestação de serviço entre a proponente e empresa especializada na prestação do serviço com prazo de vigência vigente;
- c) Licença Ambiental de Tratamento de Resíduos de Saúde através de autoclave, em nome da proponente ou contrato de prestação de serviço entre a proponente e empresa especializada na prestação do serviço com prazo de vigência vigente;
- d) Licença Ambiental de Destinação Final de Resíduos de Saúde (aterro sanitário), em nome da proponente ou contrato de prestação de serviço entre a proponente e empresa especializada na prestação do serviço com prazo de vigência vigente;
- e) Licença Ambiental de Transbordo se houver, em nome da licitante ou contrato de prestação de serviço entre a proponente e empresa especializada na prestação do serviço com prazo de vigência vigente;



000020

f) Declaração de Idoneidade, conforme Anexo IV;

g) Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, conforme Anexo V.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Envelope nº 01 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1.1. Deverá ser apresentada em envelope indevassável, rubricado no fecho, com identificação "DOCUMENTAÇÃO" e da empresa e a menção ao número da presente licitação e do respectivo processo, e, conterá a documentação exigida no item 4, a qual será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Prefeitura desta municipalidade, mediante a apresentação do respectivo original.

5.1.2. A autenticação por servidor da Prefeitura de Marialva somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.2. Envelope nº 02 "PROPOSTA COMERCIAL"

5.2.1. O envelope nº 02 "PROPOSTA", indevassável, rubricado no fecho, apresentando a identificação da empresa, o número da licitação e o do processo, e, conterá a proposta, em **01 (uma) via**, em português, contendo sob pena de desclassificação:

5.2.1.1. Nome da empresa, endereço completo e o número da inscrição no CNPJ do MF;

5.2.1.2. Número da TOMADA DE PREÇOS;

5.2.1.3. Discriminação do produto, obedecidas as especificações constantes no Anexo I do Edital;

5.2.1.4. Preço por item, em algarismo e preço total em algarismo e por extenso;

5.2.1.4.1. No preço deverão estar inclusos todos os custos com: transporte, seguro, mão-de-obra, impostos, etc.

5.2.1.5. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias a contar da abertura do envelope nº 02;

5.2.1.6. Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.

6. DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

6.1. Entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.



000021

6.1.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, concernentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora estabelecida no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. Nos envelopes deverão constar, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo – Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, Envelope nº 02 – PROPOSTA, razão social, endereço da empresa, número da TOMADA DE PREÇOS e do processo.

6.1.3. Caso a representação da licitante não se faça através de diretor ou sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio da proponente, devendo, no caso de prepostos, mencionar os poderes de que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.

6.1.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório;

6.1.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

7.1.1. Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

7.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

7.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.



000022

7.1.1.3. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

7.1.1.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial, para conhecimento de todos os participantes.

7.1.1.5. Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão de imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

7.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

7.1.2.1. Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:

7.1.2.1.1. apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

7.1.2.1.2. não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 4.

7.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, independente da causa que ensejou a inabilitação.

7.1.3. Abertura do envelope PROPOSTA:

7.1.3.1. O envelope referente à PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão de Licitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicado através de órgão de imprensa oficial.

7.1.3.2. Uma vez abertas às propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

7.1.3.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a sua leitura,

7.1.3.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 "PROPOSTA", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente,



000023

devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes.

7.1.3.5. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

7.1.4. Critérios para julgamento da PROPOSTA:

7.1.4.1. Desclassificação:

7.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com o Edital;
- b) apresentarem preços baseados nas de outras propostas;
- c) estiverem cotados acima do preço máximo fixado no Anexo I do Edital;
- d) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
- e) com preços superiores aos praticados no mercado;
- e.1) No caso de a proposta ser considerada inexequível a Comissão solicitará justificativa detalhada da composição dos custos para avaliação da viabilidade.

7.1.4.2. Classificação:

7.1.4.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente o menor preço, das que atendam integralmente o Edital.

a) no caso de empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se, previamente, as empresas empatadas.

8. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame junto ao Departamento de Licitação e Compras, localizada à Rua Santa Efigênia, 680, no prédio do Paço Municipal.

8.1.1. O prazo concedido para assinatura do instrumento de contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



000024

8.1.1.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado a assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo previsto no item 8.1 ou subitem 8.1.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2. No ato de assinatura do contrato ou no ato de retirada do documento equivalente a adjudicatária deverá apresentar:

8.1.2.1. cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;

8.1.2.2. instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

8.1.2.3. carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

9. DAS PENALIDADES E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. Das penalidades:

9.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

9.1.1.1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

9.1.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

9.1.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.



000025

9.1.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.2. Da execução do serviço:

9.2.1 O prazo dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma da Secretaria de Saúde.

9.3. Dos preços

9.3.1. O preço não sofrerá reajuste.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser endereçados à Comissão de Licitação, sito à Rua Santa Efigênia, 680, por intermédio do Departamento de Licitação e Compras, quando tratar-se de habilitação e/ou inabilitação, classificação e/ou desclassificação.

12. DA REVISÃO DE PREÇO

12.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



000026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte integrante do instrumento de contrato ou do documento equivalente, independentemente de sua transcrição no mesmo.

13.2. O edital contendo todos os elementos essenciais à elaboração da proposta estará disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Marialva, sito à Rua Santa Efigênia, 680, até o dia 14 de dezembro de 2015, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Sendo o dia 15 de dezembro de 2015 até às 08:30 horas o ultimo dia do prazo previsto para entrega dos envelopes.

13.3. Serão fornecidos aos interessados cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos, mediante o pagamento do custo total de cópias, **fixados em R\$-20,00 (vinte reais)**.

13.4. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Licitação, submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

13.5. E para que ninguém alegue ignorância, a este edital de "TOMADA DE PREÇOS" publicado no Diário Oficial do município e afixado em edital no local de costume, na Prefeitura Municipal de Marialva.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2015.

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração



000027

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

LICITAÇÃO PÚBLICA – MODALIDADE “ TOMADA DE PREÇOS” Nº 37/2015

Em atendimento ao disposto no processo Licitatório de referência, apresentamos nossa proposta para a venda de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamentos e destinação de resíduos de saúde dos grupos A, B e E, gerados pela Secretaria Municipal de Saúde e todas as Unidades de Saúde do Município, na forma abaixo:

Firma / Interessado:- _____

Endereço:- _____

Cidade:- _____ UF:- _____

C.N.P.J/MF _____

Insc.. Estadual _____

1) DESCRIÇÃO

_____ ;

2) Valor total por extenso:- _____

3) Condições de pagamento:- _____

4) Prazo de validade da proposta:- _____ (_____) dias.

5) Prazo e Local de entrega do objeto:- _____

6) Declaração de Concordância:-

Declaro expressamente que aceito todas as condições do Edital – TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2015, dos quais tenho pleno conhecimento e submeto-me às normas e especificações do presente edital, tendo recebido cópia do referido Edital.

_____ de _____ de _____

Representante legal

(Carimbo CNPJ e carimbo de assinatura da empresa proponente)

Observação: - Será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;



ANEXO II
(MODELO)

000028

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2015 – DLC, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura e carimbo da proponente)



ANEXO III
(MODELO)

000029

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____ a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2015- DLC, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

(assinatura do representante legal da empresa)
(RECONHECER FIRMA)



ANEXO IV
(MODELO)

000030

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2015-DCL, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva, que não fomos condenados nas sanções do inciso III e IV, art. 87, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)



000031

ANEXO V
(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.





000032

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 264/2015

Edital de Tomada de Preços nº 37/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



000033

ANEXO VII

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 264/2015

Edital de Tomada de Preços nº 37/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa-----

-----CNPJ no-----é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 37/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



000034

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / ____ - P.M.M.

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARIALVA** e a Empresa: _____

Por este instrumento de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Santa Efigênia nº 680, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito, Senhor Edgar Silvestre**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, situada à _____, **CNPJ/MF: sob nº _____**, representada pelo senhor: _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____, expedida pela _____, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justos e avençados e na melhor forma de direito, o presente contrato, de acordo com as normas de direito e do Processo Licitatório - modalidade _____ nº ____ / ____ - P.M.M., homologado em _____, que integra o presente Termo e da Lei nº Federal 8.666 de 25 de julho de 1.993 com as introduções alterado pela Lei nº 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamentos e destinação de resíduos de saúde dos grupos A, B e E, gerados pela Secretaria Municipal de Saúde e todas as Unidades de Saúde do Município, constantes de sua Proposta Comercial e conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

2.1 - Fica estabelecido que a entrega será no prazo de 12 Meses.

2.2 - Local de entrega sera indicado na ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$-_____.

3.2 - A presente despesa onerará sob a dotação orçamentária do Código e Local sob os nºs: _____.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e sem reajuste e será feito pela Prefeitura Municipal de Marialva, em moeda corrente nacional.

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.3.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.4 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.



000035

4.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1 – Nos locais indicado na ordem de serviço.

COLETA SEMANAL

Clinica de Mulher

Rua Giuseppe Gandolfi esquina c/ João Moraes da Silva

Conjunto Marialva II

Marialva – PR

CEP:86990-000

Clinica Materno Infantil

Rua Washington Luís esquina com João Gomes

Centro

Marialva – PR

CEP:86990-000

Pronto Atendimento Municipal

Av. Cristóvão Colombo nº1624

Centro

Marialva – PR

CEP:86990-000

Clinica Odontológica

Rua João Martins Tosta Sobrinho s/n

Jardim Paraíso

Marialva – PR

CEP:86990-000

Unidade Saúde da Família Vila Antonio

"Alice da Silva Souza"

Rua Manoel Nunes Marques s/n

Vila Antonio

Marialva – PR

CEP:86990-000

Unidade Saúde da Família Jardim Planalto

"Dona Geralda Maria da Silva"

Travessa Biazio Biazoto s/n

Jardim Planalto –

Marialva - PR

CEP:86990-000

Unidade Saúde da Família Cjto João de Barro

"Idalina Gabriel Vasconcelos "Dona Adélia"

Rua dos Choppins s/n

Conjunto João de Barro

Marialva - PR

CEP:86990-000



Unidade Saúde da Família Vila Brasil
 "Ida Cypriano de Mendonça"
 Rua Juracy Terra Guelffi nº83
 Jardim Itamaraty
 Marialva – PR
 CEP:86990-000

000036

Unidade Saúde da Família Jardim Regência
 Rua Ipiranga, nº. 360
 Jardim Regência
 Marialva – PR
 CEP:86990-000

COLETA QUINZENAL

Unidade de Saúde Distrito de Aquidaban
 Rua Ivaí s/n
 Distrito de Aquidaban
 Marialva – PR
 CEP:86990-000

Unidade de Saúde Distrito de Cambuí
 Av Ver Amado Góes s/n
 Distrito de Cambuí
 Marialva – PR
 CEP:86990-000

Unidade de Saúde Distrito de São Luiz
 Rua Estevão Horvath s/n
 Distrito de São Luiz
 Marialva – PR
 CEP:86990-000

Unidade de Saúde Distrito de Santa Fé
 Estrada Sarandi km 15
 Distrito de Santa Fé
 Marialva – PR
 CEP:86990-000

CAPS – Centro de Apoio Psico-Social
 Rua Adhemar Bornia, s/n
 Centro
 Marialva – PR
 CEP:86990-000

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

6.1.1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87



000037

da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

6.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

6.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.

7.2.1. Os casos omissos e em dúvida serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações

7.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência deste contrato iniciará após as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em «Data_Assinatura».

MUNICÍPIO DE MARIALVA
EDGAR SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF : _____

Nome: _____
CPF : _____



000038

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamentos e destinação de resíduos de saúde dos grupos A, B e E, gerados pela Secretaria Municipal de Saúde e todas as Unidades de Saúde do Município pelo Menor Preço Por Item

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr

Recebimento das Propostas: até 15 de dezembro de 2015 às 08:30 horas

Abertura das Propostas: 15 de dezembro de 2015 às 09:00 horas

Valor do Edital: R\$-20,00 (vinte reais)

Informações: (44) 3232-8372 e 3232-8368(fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2015.

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração



MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2015

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de artigos decorativos destinados às formações e eventos da Secretaria Municipal de Educação, pelo Menor Preço Por Item.

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Elgênia, 600 Marialva-PR ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 10 de dezembro de 2015 às 08:30 hs

Abertura das Propostas: 10 de dezembro de 2015 às 09:00 hs

Informações: (44) 3232-9372 (Voz e fax) ou compras@cmarialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2015

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos de saúde dos grupos A, B e C, gerados pela Secretaria Municipal de Saúde e todas as Unidades de Saúde do Município, pelo Menor Preço Por Item.

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Elgênia, 600 Marialva-PR

Recebimento das Propostas: até 15 de dezembro de 2015 às 08:30 horas

Abertura das Propostas: 15 de dezembro de 2015 às 09:00 horas

Valor do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais)

Informações: (44) 3232-9372 e 3232-9389 (fax) ou compras@cmarialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2015

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 344/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº: 16.262.990/0001-45)
CONTRATADA: PROJETTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ Nº: 10.458.012/0001-47)
OBJETO: PROLONGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINALMENTE FIRMADO POR MARIALVA (CNPJ Nº 16.262.990/0001-45)
LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 38/2013
DATA: 10/11/2015

Edgard Martins Zucoli
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº: 16.262.990/0001-45)
CONTRATADA: MURIELLE DE PAULA MARCHINI BRESI S/A (CNPJ Nº: 16.331.872/0001-73)
OBJETO: PROLONGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO EM MARIALVA (CNPJ Nº 16.262.990/0001-45)
LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 37/2013
DATA: 06/11/2015

Edgard Martins Zucoli
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2012

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº: 16.262.990/0001-45)
CREDENCIADA: ITAU UNIBANCO S.A. (CNPJ Nº: 16.781.190/0001-04)
OBJETO: PROLONGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO ORIGINALMENTE FIRMADO POR MARIALVA (CNPJ Nº 16.262.990/0001-45)
LICITAÇÃO: Chamamento Nº 001/2012
DATA: 27/11/2015

Edgard Martins Zucoli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº 812015

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2015, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com recursos oriundos de Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.

DATA: 26 de novembro de 2015.

ANTÔNIO ZANCHETTI NETTO, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal Nº 1063 de 17 de dezembro de 2014.

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias.

6 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
6.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAIS		
06.244.0008.2065 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
6 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
6.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAIS		
06.244.0008.2065 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
6 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
6.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAIS		
06.244.0008.2065 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
6 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
6.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAIS		
06.244.0008.2065 Bloco de Financiamento por Resultados - SUAS		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
936 Componente para Qualificação de Gestão - SUAS	70.000,00	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		

Artigo 2º Para cobertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), serão utilizados recursos oriundos de **SUPERÁVIT FINANCEIRO DE FONTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**, verificados em 31 de dezembro de 2014:

934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	60.000,00
936 Componente para Qualificação de Gestão - SUAS	10.000,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	70.000,00

Artigo 3º Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2015 os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso:		
Fonte	Período	Valor
Fonte 934	Novembro	10.000,00
Fonte 934	Dezembro	60.000,00
Total		70.000,00
Fonte 936	Novembro	5.000,00
Fonte 936	Dezembro	5.000,00
Total		10.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 26 de novembro de 2015

ANTÔNIO ZANCHETTI NETTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 408/2015-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULO TIPO BASTA O CREDENCIAMENTO DO PREÇO DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO, NUNCA MAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2015

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe do objeto (obra de pavimentação asfáltica de diversas ruas do município de Jussara, com um total de 22.426,28 m² de área) a favor da empresa vencedora: LEPAVI CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor de R\$-1.671.556,65 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Jussara-PR, 26 de novembro de 2015.
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2015 - SRP

Objeto: Aquisição de materiais elétricos, peças e ferramentas para uso exclusivo da Divisão de Manutenção e Melhoramento da Iluminação Pública e Sinalizadores de Garagem, que serão usados nas entradas e saídas de veículos dos prédios da Prefeitura Municipal da Lapa. Recebimento das Propostas: das 09h00 horas do dia 14 de dezembro de 2015 até as 15:00 horas do dia 16 de dezembro de 2015. Abertura das Propostas: das 15:01 horas do dia 16 de dezembro de 2015 até as 17:00 horas do dia 16 de dezembro de 2015. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:30 horas do dia 17 de dezembro de 2015. Valor Máximo Admitido: R\$ 1.149.355,79 (Um milhão, cento e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos). Informações Complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.bli.org.br.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (41) 3547-8029.

Lapa-PR, 25 de novembro de 2015.
REGINA MARIA BRUNATTO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 223/2015

Comunicamos aos interessados que será disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Presencial nº PG/SMGP-0223/2015- Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar.

O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4476 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 26 de novembro de 2015.
ROGERIO CARLOS DIAS
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁLVIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2015

Processo Administrativo nº 264/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamentos e destinação de resíduos de saúde dos grupos A, B e E, gerados pela Secretaria Municipal de Saúde e todas as Unidades de Saúde do Município, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva, Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR. Valor do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais). Recebimento das Propostas: até 15 de dezembro de 2015 às 08h30min. Abertura das Propostas: 15 de dezembro de 2015 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (vov e fax) ou compras@capitaldausuaivina.com.br.

Marialva-PR, 25 de novembro de 2015.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015

Revoga o lote II do procedimento licitatório descrito no Edital do Pregão Presencial nº 033/2015, e das outras providências; O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente pela Lei nº 66/93, e, considerando a falha na elaboração da descrição do objeto do lote II do procedimento licitatório descrito no Pregão Presencial nº 033/2015, DECRETA: Art. 1º Fica revogado o lote II do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 033/2015, que tem por objeto a aquisição de micro-ônibus destinado ao transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º Fica o Departamento de Compras e Licitações incumbido da edição de novo edital, encerrando dos erros constantes na descrição do objeto a ser adquirido. § único. Ficam anulados os demais atos praticados no

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/destino/destino.html>, pelo código 00032015112700251

processo de licitação. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Edição do Paço Municipal, aos 23 dias do mês de novembro de 2015.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015

Objeto: Seleção de proposta para aquisição de medicamentos a serem adquiridos parceladamente para o Fundo Municipal de Saúde do município de Moreira Sales em atendimento aos Municípios, através da tabela Anvisa. Regime de Execução: Menor Preço através do Maior Desconto. Data Abertura: 09 de dezembro de 2015, às 09h00min. Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8103 e pmms@visuonet.com.br.

LUIZ ANTONIO VOLPATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015

Processo Licitatório nº 078/2015. OBJETO: Aquisição de Horas Máquinas (Escavadeira Hidráulica). ABERTURA: A partir das 09:00 (nove) horas do DIA 11 de Dezembro de 2015, na sala de reuniões do Paço Municipal, em Nova Cantu, Paraná.

A Pasta com inteiro teor do Edital, anexos e informações poderão ser solicitados na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU - PARANÁ, junto a Divisão de Licitação, no horário das 8:30 às 11:00 Hs e das 14:00 às 17:00 Hs. Telefone/Fax: (44) 35271363 - 3527-1281

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

Processo Licitatório nº 81/2015. Objeto: Aquisição de Peças e outros / serviços, para ônibus escolares. ABERTURA: A partir das 10:00 (dez) horas do DIA 11 de Dezembro de 2015, na sala de reuniões do Paço Municipal, em Nova Cantu, Paraná.

A Pasta com inteiro teor do Edital, anexos e informações poderão ser solicitados na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU - PARANÁ, junto a Divisão de Licitação, no horário das 8:30 às 11:00 Hs e das 14:00 às 17:00 Hs. Telefone/Fax: (44) 35271363 - 3527-1281

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2015

Processo Licitatório nº 077/2015. OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Escola Profissional - Projeto 2 Convencional, conforme especificações em edital - (Termo de Compromisso PAC2 10130/2014). ABERTURA: A partir das 09:00 horas do DIA 16 de Dezembro de 2015, na sala de reuniões do Paço Municipal, em Nova Cantu, Paraná.

A Pasta com inteiro teor do Edital, anexos e informações poderão ser solicitados na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU - PARANÁ, junto a Divisão de Licitação, no horário das 9:00 às 11:00 Hs e das 14:00 às 17:00 Hs. Telefone/Fax: (44) 35271363 - 3527-1281 - pmncantu@ig.com.br.

Nova Cantu-PR, 25 de novembro de 2015.
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2015

Registro de Preços nº 47/2015. OBJETO: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI, em atendimento as Secretarias Municipais. TIPO: Menor Preço Unitário Por Item. PERÍODO: 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R\$ 181.730,40 (cento e oitenta e um mil setecentos e trinta reais e quarenta centavos). DATA DA ABERTURA: 11/12/2015 - HORÁRIO: 09:30 horas. ENDEREÇO: www.paranaguap.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 943/2006.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322 - Centro, no horário comercial ou através do telefone nº (41) 3420-6003.

Paranaguá-PR, 26 de novembro de 2015.
SILVANA DE MORAIS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2015. Contratante: Município de Piraquara. Contratado: Construtora Mirantes Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 73.534.943/0001-78. DO OBJETO: Fica alterado o objeto do presente contrato para LOTE 01 - Rua Joaquim

Simões (entre a Rua Belas e Rua Linhares). DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 444.793,44 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos). Data da Assinatura: 19 de novembro de 2015.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2015

O Município de Piraquara Torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão Presencial nº 76/2015, que tem por objeto registro de preços para aquisição de mobiliários para atender as Secretarias do Município de Piraquara, pelo período de 12 meses, fica ADIADA para o dia 15/12/2015, às 09h00, no mesmo local indicado inicialmente. MOTIVO: Esclarecimentos e alterações no edital estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara-PR, 25 de novembro de 2015.
SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira

AVISO DE SORTEIO

000040

Sorteio Público para definição da Subcomissão Técnica, Para Julgamento das Propostas Técnicas do Processo nº 21434/2015 Para Concorrência Pública Referente a Licitação de Serviços de Publicidade da Prefeitura Municipal de Piraquara-PR.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições, vem tornar público que, conforme determina o art. 10, §2º, da Lei Federal nº 12.232/2010, no dia 16 de dezembro de 2015, às 08:30 horas, na sala de licitações, na Av. Getúlio Vargas, nº 1990 - Centro - Piraquara/PR, será realizado o sorteio público visando a formação da subcomissão técnica que atuará na licitação em epígrafe.

Segue lista dos profissionais que participarão do sorteio:

1) PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA:

a) Gilson de Jesus dos Santos

Formação: Comunicação Social - Jornalismo

b) Felipe Thiago Maciel

Formação: Bacharel em Comunicação Social - Publicidade e Propaganda

c) Ramon Torres Zaleski

Formação: Bacharel em Comunicação Social - com habilitação em Publicidade e Propaganda

2) PROFISSIONAIS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA:

a) Márcio Garcia Mainardes

Formação: Bacharel em Comunicação Social - Publicidade e Propaganda

b) Eduardo Luis Teixeira Furiati

Formação: Bacharel em Comunicação Social - com habilitação em Jornalismo

c) Luiz Henrique Kavetski

Formação: Área de Comunicação: Desenho Industrial - Programação Visual

d) Débora Irene Pereira

Formação: Comunicação Social - Jornalismo

e) Sérgio Luis Pinheiro

Formação: Bacharel em Pintura Artística. Atua com audiovisual.

f) Tiago Alves

Formação: Comunicação Visual

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas pessoalmente junto a

Divisão de Compras e Licitações, na Av. Getúlio Vargas, nº 1990 - Centro - Piraquara-PR ou pelo telefone (41) 3590-3579, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Piraquara-PR, 25 de novembro de 2015.
SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015

Objeto: Contratação de empresa para realização de ações de capacitação e supervisão técnica, conforme definição da Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: Empresa Habilitada São Braz Educacional LTDA - ME.

Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara-PR, 26 de novembro de 2015.
SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Marialva**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2015. TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamentos e destinação de resíduos de saúde dos grupos A, B e E, gerados pela Secretaria Municipal de Saúde e todas as Unidades de Saúde do Município, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Valor do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais). Recebimento das Propostas: até 15 de dezembro de 2015 às 08h30min. Abertura das Propostas: 15 de dezembro de 2015 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitalmarialva.com.br

Marialva-Pr, 25 de novembro de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

104681/2015

Maringá**TERMINAIS AERÉOS DE MARINGÁ – PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA Nº. 010/2015-SBMG S/A
em 25 de Novembro de 2015

Objeto: CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA À PUBLICIDADE PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS, POR MEIO PAINEL, LOCALIZADA NO AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ SILVIO NAME JÚNIOR. **Entrega dos Envelopes:** até as 09:00 horas do dia 05 (cinco) do mês de janeiro de 2016. **Abertura das propostas:** às 09:00 horas do dia 05 (cinco) do mês de janeiro de 2016, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Fernando Antonio Maia Camargo
Superintendente

104651/2015

TERMINAIS AERÉOS DE MARINGÁ – PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA Nº. 011/2015-SBMG S/A
em 25 de Novembro de 2015

Objeto: CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS AEROPORTUÁRIAS COMERCIAIS, À TÍTULO ONEROSO, PARA ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E/OU HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS, no Aeroporto Regional de Maringá Silvio Name Júnior. **Entrega dos Envelopes:** até as 09:00 horas do dia 11 (onze) do mês de janeiro de 2016. **Abertura das propostas:** às 09:00 horas do dia 11 (onze) do mês de janeiro de 2016, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Fernando Antonio Maia Camargo
Superintendente

104653/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA Nº. 046/2015-PMM
em 24 de Novembro de 2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de Empresa(s) para Prestação de Serviços de Imagem, Estaca, execução de Calçamento, Limpeza e Ponto de Ônibus, em atendimento à Secretaria de Segurança - SETRANS, por solicitação da Secretaria de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. **Entrega dos Envelopes:** até as 09:00 horas do dia 06 (seis) do mês de janeiro de 2016. **Abertura das propostas:** às 09:00 horas do dia 06 (seis) do mês de janeiro de 2016, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Carlos Roberto Pupa
Prefeito Municipal

104646/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA Nº. 047/2015-PMM
em 24 de Novembro de 2015

000041

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS E EQUIPAMENTOS (ABRANGENDO O SISTEMA DE SOM), DESTINADOS À EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DRº JAMIL JOSÉ PETTI, localizado na Avenida Tuiuti, nº 180, nesta cidade de MARINGÁ-PARANÁ, pelo prazo determinado de 05 (cinco) anos - Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. **Entrega dos Envelopes:** até as 14:00 horas do dia 06 (seis) do mês de janeiro de 2016. **Abertura das propostas:** às 14:00 horas do dia 06 (seis) do mês de janeiro de 2016, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Carlos Roberto Pupa
Prefeito Municipal

104648/2015

TERMINAIS AERÉOS DE MARINGÁ – PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2015-SBMG S/A
EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
em 25 de Novembro de 2015

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Kit Motor deslizando Industrial (portão eletrônico), englobando o fornecimento de materiais, mão de obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita instalação e funcionamento do kit, visando atendimento de necessidades das Terminais Aéreos de Maringá - SBMG S/A. **Entrega dos Envelopes:** até as 15:30 horas do dia 10 (dez) do mês de dezembro de 2015. **Abertura das propostas:** às 15:30 horas do dia 10 (dez) do mês de dezembro de 2015, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Fernando Antonio Maia Camargo
Superintendente

104650/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 408/2015-PMM
em 24 de Novembro de 2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de Veículo Tipo Hatch para o Serviço Administrativo do Corpo de Bombeiros de Maringá - Paraná, por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. **Entrega dos Envelopes:** até as 10:00 horas do dia 15 (quinze) do mês de dezembro de 2015. **Abertura das propostas:** às 10:00 horas do dia 15 (quinze) do mês de dezembro de 2015, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Carlos Roberto Pupa
Prefeito Municipal

104636/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 409/2015-PMM
EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
em 24 de Novembro de 2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de Coleta e Grade em Ferro Fundido para Galerias, Serviço de Serviços Públicos - SEMUSP, por solicitação da Secretaria de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. **Entrega dos Envelopes:** até as 15:00 horas do dia 15 (quinze) do mês de dezembro de 2015. **Abertura das propostas:** às 15:00 horas do dia 15 (quinze) do mês de dezembro de 2015, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Carlos Roberto Pupa
Prefeito Municipal

104637/2015

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
710403415

Documento emitido em 15/12/2015 10:08:46.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9585 | 27/11/2015 | PÁG. 34

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.impressaooficial.pr.gov.br

PORTARIA Nº 2.895/14

000042

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2.015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º: Fica nomeada a **Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2.015** composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA (Presidente)
PATRÍCIA ÉRICA HAMADA BONJORNO (membro)
ANA CAROLINA BEZERRA BRAMBILLA (membro)
SÍLVIA YUMI HORITA RODRIGUES (suplente)
PAULO CÉZAR MORI (suplente)

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e demais atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 31 de outubro de 2.014



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.** com sede na LINHA SÃO ROQUE- CAIXA POSTAL 77, na cidade de CHAPECÓ/SC, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº **03.392.348/0001-60** representada, neste ato, por seu sócio Sr. JEFERSON DOACYR BALBINOT, brasileiro, administrador, residente e domiciliado na cidade de Maringá / PR, **nomeia e constitui seu representante**, o Sra. JANAINA COUTO CASULA, Vendedora, portador da cédula de identidade, RG nº 32.187.284-8 e do CPF sob nº 296.311.078-25, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante a participar de licitações, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos, impugnações e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a licitações públicas.

Chapecó/ SC, 17 de junho de 2015.

Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
CNPJ 03.392.348/0001-60
Jeferson Doacyr Balbinot
CPF: 034.244.159-01
Sócio



CIII
SERVIÇO DISTRIAL DE FLORIANÓPOLIS - MARINGÁ/PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280 - Fone: (44) 3234-1182
Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes
Tabelão e Registradora

Selo 186Y6.gglFN.Ho9zV, Controle: lrwzG.eTTG. Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por SEMELHANÇA a firma de JEFERSON DOACYR BALBINOT. *FXNDQ9S5-665855-11* 0072* Dou fe. Maringá, Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze (01/07/2015). Emolumentos: R\$3,62 (VRC - 2,73), Selo Balcão: R\$0,00. Funrejus: R\$0,81. Em Teste da Verdade.

Fátima de Araújo Casaroto - Escrevente Juramentada



www.servioeste.com.br

CIII
SERVIÇO DISTRIAL DE FLORIANÓPOLIS - MARINGÁ/PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280 - Fone: (44) 3234-1182
Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes
Tabelão e Registradora

AUTENTICO a presente fotocópia, que confere com o original apresentado nesta Serventia. *G12WPZHE-37115E-91* 0051* Dou fe. Maringá, Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (26/11/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,00. Funrejus: R\$0,84. Em Teste da Verdade.

Dalene Reggiani Barbosa - Escrevente Juramentada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALOR 1210012459

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROVISÃO PLASTIFICAR

1210012459

Nome: JANAINA COUTO CASULA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 32187284 SESP SP

CPF: 296.311.078-25 DATA NASCIMENTO: 17/12/1980

FILIAÇÃO: OSVALDO VIEIRA CASULA

JURACI COUTO CASULA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

NP REGISTRO: 00812757851 VALIDADE: 05/10/2020 INABILITAÇÃO: 19/07/1999

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: LOCAL: MARINGÁ, PR DATA EMISSÃO: 05/10/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: 05584188177 PR909920739

DETRAN-PR (PARANÁ)

000044

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANÓPOLIS - TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Av. Brasil, 146 - CEP: 87015-180 - Fone/Fax: (44) 3224-1182

Thaís Helena Oliveira, Tabelião(a) de Notas

16-11-226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS FHB31332

AUTENTICO a presente fotocópia, que confere com o original apresentado nesta Serventia, *G12WPZHE-37115E-91* 0051* Dou fe Maringá, Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (26/11/2015). Emolumentos: R\$3,34 (MRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,00 Funfejus: R\$0,84 Em Teste da Verdade.

Dalana Reggiani-Barbosa, Escrevente Juramentada

ESPAÇO EM BRANCO

CNPJ: 03.392.348/0001-60

NIRE: 42202720688

12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de alteração de contrato social e consolidação de sociedade empresária limitada, as partes contratantes a seguir individualizadas:

01) JEFERSON DOACYR BALBINOT, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó, SC, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Concórdia, n.º 239, Bairro Líder, portador da Cédula de Identidade n.º 12/C 3.420.715 SSP/SC e, do CPF n.º 034.244.159-01 e;

02) JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de Erechim, RS, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Montevideo, n.º 20 E, Bairro Maria Goretti, CEP: 89800-000, portador da cédula de identidade n.º 12/R-2.161.117 SSP/SC e, do CPF n.º 724.983.589-00.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, com seu Contrato Social Constitutivo registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42202720688 em 06/09/1999, e alterações posteriores, da mesma forma registradas/arquivadas na Junta Comercial de Santa Catarina, sendo a última sob o nº 20091061342 em 08/04/2009, com os estabelecimentos a seguir identificados: **FILIAL Nº 01**, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/nº, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595 em 06/10/2005; **FILIAL Nº 02**, com sede na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Assunção, nº 1176, Centro, CEP: 85.825-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340 em 19/10/2005; **FILIAL Nº 03**, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito na Rua Lobélia, nº 1211, Sala 02, Bairro Parque Industrial, Bairro Cidade Hannover, CEP: 87.065-310, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0004-02 e NIRE sob o nº 41900942201 em 29/05/2006.

Deliberando por unanimidade, consoante faculdade estabelecida pelo parágrafo 3º do art. 1.072, da lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), na melhor forma da lei e de direito; **RESOLVEM**, de comum e perfeito acordo, alterar seu Contrato Social Constitutivo, visto haver: a) criação estabelecimento filial nº 04, e; b) consolidação do Contrato Social Constitutivo, sendo o que fazem mediante os termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Pelo presente instrumento, deliberam os sócios criar o estabelecimento Filial nº 04, que se localizará na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/nº, Km 322, Área Rural, CEP 88.798-000.

§ Primeiro: A filial ora criada desenvolverá as mesmas atividades da matriz.

§ Segundo: Fica destacado do capital social o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a filial ora criada.

Cláusula Segunda: Sem solução de continuidade, deliberam os sócios, na melhor forma de direito, consolidar o Contrato Social Constitutivo desta empresa, passando a mesma a reger-se a partir desta data, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – DA SEDE – DO OBJETIVO – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 027746/2015-03 na consulta de processos.



Documento Assinado Digitalmente 11/11/2015
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação social: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade vigorará sob a forma de sociedade empresária limitada e é regida por este Contrato Social, nas omissões deste, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

Cláusula 3ª - A sociedade mantém sua sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também no exterior.

§ Único: A Sociedade mantém os seguintes estabelecimentos filiais:

- **FILIAL Nº 01**, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/nº, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595 em 06/10/2005;
- **FILIAL Nº 02**, com sede na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Assunção, nº 1176, Centro, CEP: 85.825-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340 em 19/10/2005;
- **FILIAL Nº 03**, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito na Rua Lobélia, nº 1211, Sala 02, Bairro Parque Industrial, Bairro Cidade Hannover, CEP: 87.065-310, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0004-02 e NIRE sob o nº 41900942201 em 29/05/2006.
- **FILIAL nº 04**, que se localizará na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/nº, Km 322, Área Rural, CEP 88.798-000.

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objetivos sociais: **COLETA, TRANSPORTES E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS E URBANOS, E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCINERAÇÃO, AUTOCLAVE E OUTROS, OPERAÇÃO DE ATERROS, SANITÁRIOS E INDUSTRIAIS, OPERAÇÃO DE VALAS SÉPTICAS E OUTRAS, OPERAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COBRANÇA E COLETA, TRANSPORTES COM DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, RECICLAGEM DE RESÍDUOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MONTAGEM, LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS, OPERAÇÃO DE PEDÁGIO E DE TERMINAIS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO, RECEPÇÃO TRIAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, PROJETOS AMBIENTAIS E OUTROS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS DE CONVÊNIOS DE SAÚDE E TELEFONIA.**

§ Único: Os estabelecimentos filiais mantidos pela sociedade desenvolverão as mesmas atividades da matriz.

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou as atividades em 01 de Setembro de 1999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS – DOS QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES:

Cláusula 6ª - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), dividido em 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil), quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) **JEFERSON DOACYR BALBINOT**, a quantidade de 1.330.000 (um milhão trezentos e trinta mil) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no importe de R\$ 1.330.000,00 (um milhão trezentos e trinta mil reais), correspondente ao percentual de 95% do total do capital social, e;

b) **JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA**, a quantidade de 70.000 (setenta mil) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no importe de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correspondente ao percentual de 5% do total do capital social.

§ Primeiro: fica destacado do capital social, atribuindo-se para cada estabelecimento aqui mantido pela sociedade, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para efeitos fiscais.

Cláusula 7ª - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ Único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III

DO AUMENTO DE CAPITAL – CESSÕES DE QUOTAS – FALECIMENTO DE SÓCIOS E DA REDUÇÃO DE CAPITAL:

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital social, os quotistas terão preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das quotas que possuem no capital social.

Cláusula 10ª - Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, com antecedência de 60 (sessenta) dias, mencionando o preço estipulado, e as condições de pagamento, a fim de que os demais sócios possam, a partir da data de recebimento da comunicação, exercer, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente ou retirante.

§ Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a manifestação dos quotistas remanescentes, as quotas do sócio cedente ou retirante poderão ser livremente transferidas a terceiros.

Cláusula 11ª - Não convindo aos sócios remanescentes o ingresso na sociedade do adquirente das quotas do sócio cedente ou retirante, o capital social será diminuído no valor do capital cedido, devendo a sociedade pagar ao sócio cedente ou retirante, o preço estipulado na comunicação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a comunicação.

Cláusula 12ª - Em caso de falecimento, saída (dissolução parcial) exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

§ Primeiro: Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros/sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivos legais, os quais, nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

§ Segundo: Caso os herdeiros/sucessores não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público do Comércio.

Cláusula 13ª - Nas hipóteses previstas na cláusula 12ª supra, o valor das quotas a serem pagas será obtido através de avaliação patrimonial, apurada através de balanço especialmente levantado para tal fim.

Cláusula 14ª - Ficam facultados, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes, herdeiros/sucessores e sócios cedentes ou retirantes, outras condições de pagamento, desde que, não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

Cláusula 15ª - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual para cada quota.

CAPÍTULO IV**DO EXERCÍCIO SOCIAL – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS E DA CONTABILIDADE:**

Cláusula 16ª - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula 17ª - Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo Inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantado balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando-se sempre, o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), e as demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 18ª - Os lucros apurados, após a prestação de contas pelo Administrador, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizado na sociedade, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia pela totalidade dos sócios quotistas, podendo, ainda, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.

§ Único: A critério dos sócios quotistas, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos componentes do capital social, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12 meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

Cláusula 19ª - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Cláusula 20ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V**DA ADMINISTRAÇÃO – PODERES – LIMITES – OBRIGAÇÕES – REMUNERAÇÃO E DESTITUIÇÃO:**

Cláusula 21ª - A sociedade será administrada por 02 (dois) Administradores, quotistas ou não, residentes no país, eleitos a qualquer tempo pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, que terão todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo poderes plenos para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

§ Primeiro: Os Administradores poderão praticar isoladamente os atos de representação, gestão e administração da sociedade.

Cláusula 22ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis com relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, administradores, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias em favor de interesse de terceiros, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.

Cláusula 23ª - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, os Administradores poderão fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, através da constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo Administrador.

Cláusula 24ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de Administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento competente, o qual, após devidamente registrado/arquivado no Registro Público

do Comércio, valerá como comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, às mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

Cláusula 25ª - Os sócios que trabalharem na administração da sociedade perceberão, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social que, será creditada em conta corrente, de onde será retirado de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade até o máximo de seu crédito, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembléia de quotistas.

Cláusula 26ª - Até o final do mês de abril de cada ano, os Administradores são obrigados a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da Cláusula 16ª deste instrumento.

Cláusula 27ª - Ocupam os cargos de Administradores desta sociedade, os quotistas JEFERSON DOACYR BALBINOT e JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA, ambos já anteriormente identificados e qualificados.

§ Único: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

Cláusula 28ª - Os Administradores poderão ser destituídos de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quorum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.

CAPÍTULO VI **DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:**

Cláusula 29ª - As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem serão tomadas em reunião, na qual, cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

§ Único: Será realizada ao menos 01 (uma) reunião de sócios por ano, até o final do mês de abril, objetivando deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Cláusula 30ª - As reuniões de sócios serão convocadas pelos Administradores ou, na ausência deste, pelos sócios nos casos previstos em Lei, com 08 (oito) dias de antecedência, através de carta registrada, fax, e-mail ou por aviso entregue pessoalmente aos sócios, contra recibo.

§ Único: Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 31ª - Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído em Instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo dito Instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

Cláusula 32ª - O quorum de instalação da Reunião, bem como o quorum para aprovação das deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

Cláusula 33ª - Em livro próprio de registro de Atas de reuniões de sócios, será lavrada de forma sumária a Ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, devendo ao final, ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

Cláusula 34ª - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula 35ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quorum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

Cláusula 36ª - As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula 37ª - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.

Cláusula 38ª - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

Cláusula 39ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.

Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e alteração posterior, passando a Sociedade a ser regida somente por este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó, SC, 01 de março de 2013.

JEFERSON D'ACYR BALBINOT

JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA

- Testemunhas:

CACIANO RICARDO DE DAVID
C.I. 12/R 3.409.472-SSP/SC

LILIAN GHENO
C.I. 4.911.329-1-SSP/SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/04/2013 SOB Nº: 42901006089
Protocolo: 13/082720-7, DE 05/04/2013

Empresa: 42 2 0272068 8
SERVIOESTE SOLUCOES
AMBIENTAIS LTDA -

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/04/2013 SOB Nº: 20130827207
Protocolo: 13/082720-7, DE 05/04/2013

Empresa: 42 2 0272068 8
SERVIOESTE SOLUCOES
AMBIENTAIS LTDA -

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

CENTRAL DE TRATAMENTO
DE RESÍDUOS DE SAÚDE

000051



SERVIOESTE

JUCESC 0326

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ: 03.392.348/0001-60

000052

NIRE: 42202720688

12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de alteração de contrato social e consolidação de sociedade empresária limitada, as partes contratantes a seguir individualizadas:

01) JEFERSON DOACYR BALBINOT, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó, SC, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Concorórdia, n.º 239, Bairro Lider, portador da Cédula de Identidade n.º 12/C 3.420.715 SSP/SC e, do CPF n.º 034.244.159-01 e;

02) JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de Erechim, RS, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Montevideo, n.º 20 E, Bairro Maria Goretti, CEP: 89800-000, portador da cédula de identidade n.º 12/R-2.161.117 SSP/SC e, do CPF n.º 724.983.589-00.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, com seu Contrato Social Constitutivo registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42202720688 em 06/09/1999, e alterações posteriores, da mesma forma registradas/arquivadas na Junta Comercial de Santa Catarina, sendo a última sob o nº 20091061342 em 08/04/2009, com os estabelecimentos a seguir identificados: FILIAL Nº 01, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/nº, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595 em 06/10/2005; FILIAL Nº 02, com sede na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Assunção, nº 1176, Centro, CEP: 85.825-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340 em 19/10/2005; FILIAL Nº 03, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito na Rua Lobélia, nº 1211, Sala 02, Bairro Parque Industrial, Bairro Cidade Hannover, CEP: 87.065-310, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0004-02 e NIRE sob o nº 41900942201 em 29/05/2006.

Deliberando por unanimidade, consoante faculdade estabelecida pelo parágrafo 3º do art. 1.072, da lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), na melhor forma da lei e de direito; **RESOLVEM**, de comum e perfeito acordo, alterar seu Contrato Social Constitutivo, visto haver: a) criação estabelecimento filial nº 04, e; b) consolidação do Contrato Social Constitutivo, sendo o que fazem mediante os termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Pelo presente instrumento, deliberam os sócios criar o estabelecimento Filial nº 04, que se localizará na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/nº, Km 322, Área Rural, CEP 88.798-000.

§ Primeiro: A filial ora criada desenvolverá as mesmas atividades da matriz.

§ Segundo: Fica destacado do capital social o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a filial ora criada.

Cláusula Segunda: Sem solução de continuidade, deliberam os sócios, na melhor forma de direito, consolidar o Contrato Social Constitutivo desta empresa, passando a mesma a reger-se a partir desta data, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:**SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.****CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – DA SEDE – DO OBJETIVO – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:**

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 027746/2015-03 na consulta de processos.



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 11/11/2015
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação social: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade vigorará sob a forma de sociedade empresária limitada e é regida por este Contrato Social, nas omissões deste, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

Cláusula 3ª - A sociedade mantém sua sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também no exterior.

§ Único: A Sociedade mantém os seguintes estabelecimentos filiais:

- **FILIAL Nº 01**, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/nº, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595 em 06/10/2005;

- **FILIAL Nº 02**, com sede na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Assunção, nº 1176, Centro, CEP: 85.825-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340 em 19/10/2005;

- **FILIAL Nº 03**, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito na Rua Lobélia, nº 1211, Sala 02, Bairro Parque Industrial, Bairro Cidade Hannover, CEP: 87.065-310, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0004-02 e NIRE sob o nº 41900942201 em 29/05/2006.

- **FILIAL nº 04**, que se localizará na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/nº, Km 322, Área Rural, CEP 88.798-000.

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objetivos sociais: **COLETA, TRANSPORTES E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS E URBANOS, E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCINERAÇÃO, AUTOCLAVE E OUTROS, OPERAÇÃO DE ATERROS, SANITÁRIOS E INDUSTRIAIS, OPERAÇÃO DE VALAS SÉPTICAS E OUTRAS, OPERAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COBRANÇA E COLETA, TRANSPORTES COM DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, RECICLAGEM DE RESÍDUOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MONTAGEM, LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS, OPERAÇÃO DE PEDÁGIO E DE TERMINAIS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO, RECEPÇÃO TRIAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, PROJETOS AMBIENTAIS E OUTROS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS DE CONVÊNIOS DE SAÚDE E TELEFONIA.**

§ Único: Os estabelecimentos filiais mantidos pela sociedade desenvolverão as mesmas atividades da matriz.

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou as atividades em 01 de Setembro de 1999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS – DOS QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES:

Cláusula 6ª - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), dividido em 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil), quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) **JEFERSON DOACYR BALBINOT**, a quantidade de 1.330.000 (um milhão trezentos e trinta mil) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no importe de R\$ 1.330.000,00 (um milhão trezentos e trinta mil reais), correspondente ao percentual de 95% do total do capital social, e;

b) **JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA**, a quantidade de 70.000 (setenta mil) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no importe de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correspondente ao percentual de 5% do total do capital social.

§ Primeiro: Fica destacado do capital social, atribuindo-se para cada estabelecimento filial mantido pela sociedade, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para efeitos fiscais.

Cláusula 7ª - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ Único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III

DO AUMENTO DE CAPITAL – CESSÕES DE QUOTAS – FALECIMENTO DE SÓCIOS E DA REDUÇÃO DE CAPITAL:

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital social, os quotistas terão preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das quotas que possuem no capital social.

Cláusula 10ª - Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, com antecedência de 60 (sessenta) dias, mencionando o preço estipulado, e as condições de pagamento, a fim de que os demais sócios possam, a partir da data de recebimento da comunicação, exercer, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente ou retirante.

§ Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a manifestação dos quotistas remanescentes, as quotas do sócio cedente ou retirante poderão ser livremente transferidas a terceiros.

Cláusula 11ª - Não convido aos sócios remanescentes o ingresso na sociedade do adquirente das quotas do sócio cedente ou retirante, o capital social será diminuído no valor do capital cedido, devendo a sociedade pagar ao sócio cedente ou retirante, o preço estipulado na comunicação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a comunicação.

Cláusula 12ª - Em caso de falecimento, saída (dissolução parcial) exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

§ Primeiro: Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros/sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivos legais, os quais, nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

§ Segundo: Caso os herdeiros/sucessores não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público do Comércio.

Cláusula 13ª - Nas hipóteses previstas na cláusula 12ª supra, o valor das quotas a serem pagas será obtido através de avaliação patrimonial, apurada através de balanço especialmente levantado para tal fim.

Cláusula 14ª - Ficam facultados, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes, herdeiros/sucessores e sócios cedentes ou retirantes, outras condições de pagamento, desde que, não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

Cláusula 15ª - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual para cada quota.

CAPÍTULO IV**DO EXERCÍCIO SOCIAL – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS E DA CONTABILIDADE:**

Cláusula 16ª - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula 17ª - Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantado balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando-se sempre, o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), e as demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 18ª - Os lucros apurados, após a prestação de contas pelo Administrador, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizado na sociedade, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia pela totalidade dos sócios quotistas, podendo, ainda, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.

§ Único: A critério dos sócios quotistas, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos componentes do capital social, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12 meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

Cláusula 19ª - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Cláusula 20ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V**DA ADMINISTRAÇÃO – PODERES – LIMITES – OBRIGAÇÕES – REMUNERAÇÃO E DESTITUIÇÃO:**

Cláusula 21ª - A sociedade será administrada por 02 (dois) Administradores, quotistas ou não, residentes no país, eleitos a qualquer tempo pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, que terão todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo poderes plenos para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

§ Primeiro: Os Administradores poderão praticar isoladamente os atos de representação, gestão e administração da sociedade.

Cláusula 22ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis com relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, administradores, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias em favor de interesse de terceiros, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.

Cláusula 23ª - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, os Administradores poderão fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, através da constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo Administrador.

Cláusula 24ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de Administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento competente, o qual, após devidamente registrado/arquivado no Registro Público

do Comércio, valerá como comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, às mesmas condições estabelecidas neste Instrumento.

Cláusula 25ª - Os sócios que trabalharem na administração da sociedade perceberão, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social que, será creditada em conta corrente, de onde será retirado de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade até o máximo de seu crédito, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembléa de quotistas.

Cláusula 26ª - Até o final do mês de abril de cada ano, os Administradores são obrigados a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da Cláusula 16ª deste Instrumento.

Cláusula 27ª - Ocupam os cargos de Administradores desta sociedade, os quotistas JEFERSON DOACYR BALBINOT e JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA, ambos já anteriormente identificados e qualificados.

§ Único: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

Cláusula 28ª - Os Administradores poderão ser destituídos de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quorum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.

CAPÍTULO VI **DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:**

Cláusula 29ª - As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem serão tomadas em reunião, na qual, cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

§ Único: Será realizada ao menos 01 (uma) reunião de sócios por ano, até o final do mês de abril, objetivando deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Cláusula 30ª - As reuniões de sócios serão convocadas pelos Administradores ou, na ausência deste, pelos sócios nos casos previstos em Lei, com 08 (oito) dias de antecedência, através de carta registrada, fax, e-mail ou por aviso entregue pessoalmente aos sócios, contra recibo.

§ Único: Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 31ª - Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído em Instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo dito Instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

Cláusula 32ª - O quorum de Instalação da Reunião, bem como o quorum para aprovação das deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

Cláusula 33ª - Em livro próprio de registro de Atas de reuniões de sócios, será lavrada de forma sumária a Ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, devendo ao final, ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

Cláusula 34ª - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula 35ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quorum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

Cláusula 36ª - As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula 37ª - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.

Cláusula 38ª - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

Cláusula 39ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.

Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e alteração posterior, passando a Sociedade a ser regida somente por este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente Instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó, SC, 01 de março de 2013.

JEFERSON DOACYR BALBINOT

JOSÉ DAVID DE OLIVEIRA

- Testemunhas:

CACIANO RICARDO DE DAVID
C.I. 12/R 3.409.472-SSP/SC

LILLIAN GHENO
C.I. 4.911.329-1-SSP/SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/04/2013 SOB Nº: 42901006089
Protocolo: 13/082720-7, DE 05/04/2013

Empresa: 42 2 0272068 8
SERVIOESTE SOLUCOES
AMBIENTAIS LTDA -

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/04/2013 SOB Nº: 20130827207
Protocolo: 13/082720-7, DE 05/04/2013

Empresa: 42 2 0272068 8
SERVIOESTE SOLUCOES
AMBIENTAIS LTDA -

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



Tomada de Preços n° 37/2015
Processo Administrativo n° 264/2015

000058

Declaração de Menor

A empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda., inscrita no CNPJ sob n° 03.392.348/0001-60, sediada na Linha São Roque, s/n, Interior, Caixa Postal 77, Chapecó / SC, por seu representante legal o Sr. José Deivid de Oliveira, portador da cédula de identidade RG n° 12/R 2.161.117 SSP/SC e do CPF sob o n° 724.983.589-00. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Não).

Chapecó/SC, 15 de dezembro de 2015.

Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
CNPJ n° 03.392.348/0001-60
José Deivid de Oliveira
CPF: 724.983.589-00
Sócio - Gerente

03.392.348/0001-60
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
LINHA SÃO ROQUE, S/N° - INTERIOR
CEP 89801-973
CHAPECÓ - SC



Receita Federal

000059

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
03.392.348/0001-60
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO**
CADASTRAL**DATA DE ABERTURA**
06/09/1999**NOME EMPRESARIAL**
SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
SERVIOESTE**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**
38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
71.12-0-00 - Serviços de engenharia**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**LOGRADOURO**
VL SAO ROQUE**NÚMERO**
SN
COMPLEMENTO
SALA 01**CEP**
89.801-973**BAIRRO/DISTRITO**
INTERIOR**MUNICÍPIO**
CHAPECO**UF**
SC**ENDEREÇO ELETRÔNICO****TELEFONE**
(49) 3312-8989 / (49) 3312-8989**ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)**
*******SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
03/11/2005**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
*******DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 30/11/2015 às 09:39:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

000060

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/11/2015

000062

Referência:		Bairro:	CENTRO
Quadra:		Lote:	
CEP:	89802-520	Município/UF:	CHAPECÓ/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	49 33221894	FAX:	49 33221894
E-Mail:		Web Site:	
☒ Dados do Contabilista			

Dados do Contabilista	
Nome	_____ _____ _____
CPF	_____ _____ _____
Assinatura	_____ _____ _____
Carimbo	_____ _____ _____

Nome:	ARCIDES DE DAVID		
CPF/CNPJ:	14138700900	CRC:	1RS02383305
Data Ingresso:	08/08/2011		
Guarda de Documentos:	1 - NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO		
Endereço:	RUA ISRAEL		
Número:	20		
Referência:		Complemento:	D
Quadra:		Bairro:	MARIA GORETTI
CEP:	89801-280	Lote:	
Caixa Postal:		Município/UF:	CHAPECÓ/SC
Telefone:	4933194888	CEP Caixa Postal:	
E-Mail:	contabil@contaoeste.com.br	FAX:	
Quadro Societário (Sócios/Administradores/Titulares)		Web Site:	

Quadro Societário (Sócios/Administradores/Titulares)

Dados Gerais

Dados Gerais	
Nome:	JEFERSON DOACYR BALBINOT
CPF/CNPJ:	03424415901
Relação:	SÓCIO
Qualificação:	SÓCIO GERENTE
Data Ingresso:	14/02/2006
Endereço:	RUA CONCORDIA
Número:	239
Referência:	
Quadra:	
CEP:	89805-286
Caixa Postal:	
Telefone:	
E-Mail:	

Dados Gerais

Dados Gerais	
Nome:	JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ:	72498358900
Relação:	SÓCIO
Qualificação:	SÓCIO GERENTE
Data Ingresso:	16/08/2005
Endereço:	RUA MASCARENHAS DE MORAES
Número:	300
Referência:	
Quadra:	
CEP:	89803-600
Caixa Postal:	
Telefone:	
E-Mail:	

Informações Adicionais

Grupo Especialista :	GERFE de Chapecó		
Franqueadores:			
Franqueados:			
Integradores:			
Integrados:			
Condição de Uso:	01 - PROPRIETÁRIO	Data Início: 27/09/2002	
Tipo Registro:	01 - LICENÇA/ALVARA	Número Registro:	Data Fim:
Locatários, Arrendatários, Parceiros e Comodatários.			

Imprimir

Fechar



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA

MUNICÍPIO DE
CHAPECÓ - SC**ALVARÁ 2015**

CONCEDIDO À:

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 03.392.348/0001-60**000063**

PARA ESTABELECEER NA RUA:

INTERIOR S/N - LINHA SAO ROQUE

Data Deferimento Inscrição

01/05/2000

ATIVIDADE(S):

REPRESENTACOES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE
MERCADORIAS EM GERAL, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS

CÓDIGO DE CONTROLE

DB21FH9YRS089890

DATA INICIO ATIVIDADE

01/05/2000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

24490

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

CÓDIGO DA ATIVIDADE

2119

VALIDADE

31/01/2016

INSCRIÇÃO ESTADUAL

254450130

DATA EMISSÃO

13/02/2015

ADMINISTRAÇÃO
2013/2016

Alvará Pago em: 12/01/2015



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.

Município de Chapecó

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

000064

Consultar a validação de documentos

Atenção: informe o código de controle que está impresso no documento. Esse código você só encontra nos documentos emitidos por meio da internet.

**Código de
controle**

DB21FH9YRS089890



Documento dentro do prazo de validade.

Validação do Documento

Tipo do documento:	Alvará de licença de localização e/ou funcionamento
Código de controle:	DB21FH9YRS089890
Data da emissão:	13/02/2015
Válido até:	31/01/2016
Contribuinte:	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Nome fantasia:	SERVIOESTE
CNPJ:	03.392.348/0001-60
Endereço:	INTERIOR, S/N
Bairro:	LINHA SAO ROQUE
Cidade:	Chapecó
CEP:	89.801-973
UF:	SC



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Secretaria de Saúde
Gerência de Vigilância em Saúde



000065

ALVARÁ SANITÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, por força do Decreto Municipal nº 3064/93, e conforme Lei Estadual nº 6.320 de Dezembro de 1983, concede o presente ALVARÁ SANITÁRIO:

NOME/NOME EMPRESARIAL

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CPF/CNPJ Nº.:
03.392.348/0001-50

INSC. ESTADUAL Nº.:
254450130

INSC. MUNICIPAL Nº.:
24490-2

ENDEREÇO

INTERIOR, S/N

BAIRRO: LINHA SÃO ROQUE

CEP: 89801-973 UF: SC

ATIVIDADE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL

2119 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

CÓDIGOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

3201-REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL, 4489-RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO, 2120-RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 418-COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, 393-TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, 2118-COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, 4195-TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, 4194-MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS


Adnato Alves de Abreu
Coordenador de Vigilância Sanitária
Município de Chapecó-SMS

AUTORIDADE DE SAÚDE

Chapecó(SC), 9 de Março de 2015.

VÁLIDO ATÉ 31/03/2016

***** FIXAR EM LOCAL VISÍVEL *****

JOCEMAR BUENO



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé. Chapecó - SC, 13/11/2015.

Em testemunho _____ da verdade

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL EB372403-7UA0

Emolumentos R\$: 2,75 + Selo: 1,55 = R\$ 4,30

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000066

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA** ✓
CNPJ: **03.392.348/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:46:02 do dia 03/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2016 ✓

Código de controle da certidão: **F880.BD35.4A74.E951**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS ✓

Nome (razão social): **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ/CPF: **03.392.348/0001-60**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	150140111618004
Data de emissão:	30/11/2015 09:45:58
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	29/01/2016 ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA

000068

0

Data: 27/11/2015 08h57min

Número

39470

Validade

27/12/2015

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ✓

Nome / Razão Social

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 03.392.348/0001-60

Aviso

Sem Débitos

Mensagem

Certificamos, que o contribuinte acima especificado, NADA deve à Fazenda Municipal referente aos tributos municipais, ou Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar as dívidas que, por ventura sejam apuradas, do contribuinte acima especificado.

Código de Controle

DBA0U70LRGZ87641

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.chapeco.sc.gov.br>

Chapecó (SC), 27 de Novembro de 2015 ✓

Avenida GETULIO DORNELES VARGAS, 857 - CENTRO
Chapecó (SC) - CEP: 89.901-971 - Fone: (49) 3321-8900

Página 1 de 1

IMPRIMIR

VOLTAR

000069



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03392348/0001-60
Razão Social: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA ✓
Nome Fantasia: SERVIOESTE SERVIÇOS
Endereço: VILA SAO ROQUE SN SALA 01 / INTERIOR / CHAPECÓ / SC / 89800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2015 a 03/01/2016 ✓

Certificação Número: 2015120506320935394743

Informação obtida em 07/12/2015, às 16:40:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
000070

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 03.392.348/0001-60
Certidão nº: 120250988/2015
Expedição: 20/08/2015, às 14:42:50
Validade: 15/02/2016 ~ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.392.348/0001-60**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0285800-83.2007.5.12.0009 - TRT 12ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

[Assinatura]
28



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Chapecó

09/11/2015

3765957

000071

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 2815702

FOLHA: 1/1

À vista dos registros civis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 09/11/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, portador do CNPJ: 03.392.348/0001-60. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias. ✓

Chapecó, segunda-feira, 9 de novembro de 2015.

PEDIDO Nº:

3765957



(Assinaturas manuscritas)

000072

TERMO DE AUTENTICAÇÃO Nº 151520844

Declaro a exatidão dos termos de abertura e de encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

NIRE 42202720688	CNPJ 03.392.348/0001-60
NOME EMPRESARIAL SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2014 a 31/12/2014
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 15
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3E.61.A6.A8.C8.59.52.4B.B6.C4.0A.1B.63.3D.1C.0A.12.34.6E.76-	

IDENTIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS DA ESCRITURAÇÃO

NOME	ARCIDES DE DAVID:14138700900
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	Contador
CPF	14138700900
Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	225239021308243195
VALIDADE	03/08/2013 a 02/08/2016

NOME	JOSE DEIVID DE OLIVEIRA:72498358900
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	Administrador
CPF	72498358900
Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	17739530561766122967734807716544279934
VALIDADE	12/06/2013 a 10/06/2016

LOCALIDADE E DATA: Florianópolis/SC, 25 de junho de 2015.

Identificação do Autenticador

Nome	KLEBER SANTOS SILVA:00750495979
CPF	750495979
Nº de série do Certificado	1422069913007234194487300006825498523
Validade do Certificado	12/05/2014 até 10/05/2017

REQUERIMENTO DE AUTENTICAÇÃO DE LIVRO DIGITAL

000073

Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina,

O(s) abaixo assinado(s) requer(em) à Vossa Senhoria a autenticação do livro a seguir especificado:

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42202720688	CNPJ 03.392.348/0001-60	
NOME EMPRESARIAL SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO 01/01/2014 a 31/12/2014
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 15
IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO 150420011067027	DATA DO PAGAMENTO 13 de maio de 2015

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO(HASH)

3E.61.A6.A8.C8.59.52.4B.B6.C4.0A.1B.63.3D.1C.0A.12.34.6E.76

CHAPECO - SC, 11 de junho de 2015.

ESTE REQUERIMENTO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Administrador	724.983.589-00	JOSE DEIVID DE OLIVEIRA:7249835 8900	1773953056176612 2967734807716544 279934	12/06/2013 até 10/06/2016

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL 000074

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42202720688	CNPJ 03.392.348/0001-60
NOME EMPRESARIAL SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2014 a 31/12/2014
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 15
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3E.61.A6.A8.C8.59.52.4B.B6.C4.0A.1B.63.3D.1C.0A.12.34.6E.76	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador	14138700900	ARCIDES DE DAVID:14138700900	225239021308243195	03/08/2013 a 02/08/2016
Administrador	72498358900	JOSE DEIVID DE OLIVEIRA:72498358900	177395305617661229677 34807716544279934	12/06/2013 a 10/06/2016

NÚMERO DO RECIBO:

3E.61.A6.A8.C8.59.52.4B.B6.C4.0A.1B.
63.3D.1C.0A.12.34.6E.76-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/06/2015 às 11:42:36

22.A8.D8.78.F6.D9.8B.AC
91.87.06.7A.BE.9A.31.00

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014

CNPJ: 03.392.348/0001-60

Número de Ordem do Livro: 15

000075

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

NIRE 42202720688

CNPJ 03.392.348/0001-60

Número de Ordem 15

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Município Chapecó

Data do arquivamento dos atos constitutivos 06/09/1999

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2014

Quantidade total de linhas do arquivo digital 82081

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Número de ordem 15

Quantidade total de linhas do arquivo digital 82081

Data de início 01/01/2014

Data de término 31/12/2014

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.1.9 do Visualizador

Página 1 de 1

000076

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 03.392.348/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 15
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
 Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
ATIVO	R\$ 5.451.583,91
CIRCULANTE	R\$ 1.548.047,39
DISPONÍVEL	R\$ 769.736,92
BENS NUMERÁRIOS	R\$ 69.303,73
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	R\$ 191.221,45
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 509.211,74
CLIENTES	R\$ 544.155,93
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 595.522,66
(-) (-) PERDAS EST. EM CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA	R\$ 51.366,73
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 159.300,63
ADIANTEMENTOS A TERCEIROS	R\$ 18.121,46
ADIANTEMENTO A FORNECEDORES	R\$ 18.121,46
ADIANTEMENTOS A FUNCIONARIOS	R\$ 5.571,68
TRIBUTOS A RECUPERAR	R\$ 135.607,49
ESTOQUES	R\$ 18.594,21
ESTOQUE DE MERCADORIAS / PRODUTOS	R\$ 5.221,69
COMPRA P/ RECEBIMENTO FUTURO	R\$ 13.372,52
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	R\$ 56.259,70
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 56.259,70
NÃO CIRCULANTE	R\$ 3.903.536,52
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 799.601,76
OUTROS CREDITOS	R\$ 799.601,76
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 73.640,32
DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 725.961,44
INVESTIMENTOS	R\$ 925.028,89
PARTIC. EM SOCIEDADES COLIGADAS/CONTROLADAS	R\$ 5.616,13
ADTO P/FUT AUM CAP PARTIC EM SOC COLIG/CONTROLADAS	R\$ 919.252,76
OUTROS INVESTIMENTOS	R\$ 160,00
IMOBILIZADO	R\$ 2.178.446,87
BENS EM OPERAÇÃO	R\$ 3.029.707,77
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	R\$ 851.070,34
(-) (-) AMORTIZAÇÕES	R\$ 190,56
INTANGÍVEL	R\$ 459,00
CUSTO	R\$ 459,00
PASSIVO	R\$ 5.451.583,91
CIRCULANTE	R\$ 1.181.438,28

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.1.9 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014

CNPJ: 03.392.348/0001-60

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 288.947,86
EMPRÉSTIMOS	R\$ 15.891,70
FINANCIAMENTOS	R\$ 273.056,16
FORNECEDORES	R\$ 352.498,61
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 352.498,61
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 336.374,11
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 336.262,65
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	R\$ 111,46
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 85.364,99
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ 28.429,89
PRÓ LABORE A PAGAR	R\$ 2.395,88
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 5.190,95
PROVISÕES	R\$ 49.348,27
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 58.752,71
CONTAS A PAGAR	R\$ 57.446,30
OUTROS DÉBITOS	R\$ 1.306,41
DIVIDENDOS, PARTICIPAÇÕES, JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO	R\$ 59.500,00
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	R\$ 59.500,00
NÃO CIRCULANTE	R\$ 1.085.675,81
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 693.957,83
EMPRÉSTIMOS	R\$ 192.940,00
FINANCIAMENTOS	R\$ 501.017,83
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 391.717,98
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	R\$ 391.717,98
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 3.184.469,82
CAPITAL SOCIAL	R\$ 1.400.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 1.400.000,00
RESERVAS	R\$ 1.188.000,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	R\$ 1.188.000,00
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 596.469,82

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 03.392.348/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 15
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
 Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 6.496.662,52
VENDAS DE MERCADORIAS	R\$ 12.116,02
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 6.484.546,50
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ (1.000.468,46)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	R\$ (863.959,41)
(-) (-) COFINS	R\$ (485.314,59)
(-) (-) ICMS	R\$ (1.423,27)
(-) (-) ISS	R\$ (271.857,20)
(-) (-) PIS	R\$ (105.364,35)
(-) VENDAS CANCELADAS	R\$ (136.509,05)
(-) (-) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MERCADO INTERNO	R\$ (133.445,45)
(-) (-) DE VENDAS DE PRODUTOS MERCADO INTERNO	R\$ (3.063,60)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	R\$ 5.496.194,06
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	R\$ (4.456.697,00)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ (4.456.697,00)
(=) LUCRO BRUTO	R\$ 1.039.497,06
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (505.492,32)
(-) ADMINISTRATIVAS	R\$ (432.538,03)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (72.063,09)
(-) HONORÁRIOS DA GERÊNCIA	R\$ (32.304,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R\$ (4.777,50)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (249.609,36)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	R\$ (73.784,08)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (432.056,30)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (432.056,30)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 101.249,22
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 101.249,22
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R\$ (72.546,52)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	R\$ (72.546,52)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 330.399,31
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	R\$ 330.399,31
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	R\$ 534.004,74
(-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	R\$ (300,99)
RECEITAS	R\$ 30.570,01
RECEITAS	R\$ 30.570,01
(-) CUSTOS	R\$ (30.871,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 03.392.348/0001-60
Número de Ordem do Livro: 15
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
(-) CUSTO VENDAS DO ATIVO IMOBILIZADO	R\$ (30.871,00)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	R\$ 533.703,75
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (55.068,45)
(-) CSLL	R\$ (55.068,45)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	R\$ (128.967,93)
(-) IRPJ	R\$ (128.967,93)
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	R\$ 349.667,37

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA** Número de Ordem do Livro: **15**
 Período da Escrituração: **01/01/2014 a 31/12/2014** CNP **03.392.348/0001-60**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014**

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)
Saldo Inicial dos Lucros/Prejuízos Acumulados		0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00
Reversões de Reservas		0,00
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício		349.667,37
SALDO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS AJUSTADO		0,00
DESTINAÇÕES		0,00
Reserva Legal		0,00
Dividendos Propostos Obrigatórios		0,00
Reserva de Lucros para Investimentos		0,00
Reversão de Reservas de Lucros		0,00
Outras Reservas		0,00
Distribuição de Dividendos		0,00
Prejuízos Acumulados		0,00
SALDO FINAL DOS LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		0,00

000080

[Handwritten signatures and marks]

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 03.392.348/0001-60 Nire: 42202720688
Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO
Identificação do arquivo(hash): 3E.61.A6.A8.C8.59.52.4B.B6.C4.0A.1B.63.3D.1C.0A.12.34.6E.76-

Consulta Realizada em: 23/06/2015 12:59:43

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

RECEBIDO

O livro digital foi recebido pelo Sped Contábil, porém ainda não foi encaminhado para a Junta Comercial. Cabe à Junta comercial buscar as informações no site do Sped para autenticar o livro, a menos que a Junta Comercial tenha desenvolvido aplicativo próprio que permita a automatização do procedimento.

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014

CNPJ: 03.392.348/0001-60

Número de Ordem do Livro: 15

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF	141.387.009-00
Nº de Série do Certificado	225239021308243195
Nome do Signatário	ARCIDES DE DAVID:14138700900
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v2
Validade	03/08/2013 a 02/08/2016
Qualificação do Assinante	Administrador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF	724.983.589-00
Nº de Série do Certificado	17739530561766122967734807716544279934
Nome do Signatário	JOSE DEIVID DE OLIVEIRA:72498358900
Autoridade Certificadora Emissora	AC BR RFB G3
Validade	12/06/2013 a 10/06/2016

 Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	 Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 41365 Validade 26/11/2015 Protocolo 133088431
01 CONTROLE		
Autorização nº 41365	Validade 12 Meses	Protocolo SPI de origem 133088431
Autorização Ambiental para Atividade de: Transporte, tratamento e destinação final de RSS		
O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:		
02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO		
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física		
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA		
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 03392348000160	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física 254450130	
Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F. TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE		
Endereço LINHA SÃO ROQUE - CAIXA POSTAL 77		Bairro INTERIOR
Município Chapecó	UF SC	Cep Telefone 4933619696
03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Empreendimento SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA		
Endereço LINHA SÃO ROQUE - CAIXA POSTAL 77		Bairro INTERIOR
Município Chapecó	UF SC	Cep 89801973
04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		
Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica	
Destino do Esgoto Sanitário	Destino do Efluente Líquido	
Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão		
A presente autorização tem a validade acima indicada, para transporte de resíduos provenientes do empreendimento supra identificado, para coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde provenientes de diversos estabelecimentos da saúde no Estado do Paraná, para serem incinerados e/ou autoclavados pelo autorizado no endereço acima.		
Tipo de Resíduo : Resíduos de serviços de saúde Quantidade : 100 t/mês Classificação : Classe I Estado Físico : Sólido e Líquido Responsável pelo Transporte: Indústria Acondicionamento para Transporte: Sacos Plásticos		
EXIGÊNCIAS:		
- O transporte deverá atender às normas ABNT NBRs 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619.		

000083

Impressa: 28/11/2014 15:09:38

Página: 1 de 2



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
 cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
 Ilvanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé. Chapecó - SC, 13/11/2015.

Em testemunho _____ da verdade.

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL EBU72526-H15V
 Emolumentos R\$: 2,75 + Selo: 1,55 = R\$ 4,30
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.lus.br



Protocolo Geral do Estado - Protocolo pesquisado

Número do Protocolo: 13.698.243-5 **Órgão:** IAP **Em:** 22/07/2015 **Situação:** Normal

Interessado 1: 3392348000160 - SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Assunto: MEIO AMBIENTE

Detalhamento: AUTORIZACAO AMBIENTAL PARA PARA TRANSPORTE DE RESI
DUOS DE SAUDE

Palavra Chave: AUTORIZ.AMBIENTAL

Origem: PES.JURIDICA **Cidade:** CHAPECO - SC

Onde está: IAP/PTG - PROTOCOLO GERAL

Local de Envio: IAP/PTG em 22/07/2015.

Tramitação: ANDAMENTO INICIAL

000084

Maiores informações sobre este protocolo

IAP/PTG - PROTOCOLO GERAL
Telefone: (41) 32133491 Ramal:

Resoluções

000085

RESOLUÇÃO Nº 237 , DE 19 DE dezembro DE 1997

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentadas pelo Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

Considerando a necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, de forma a efetivar a utilização do sistema de licenciamento como instrumento de gestão ambiental, instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente;

Considerando a necessidade de se incorporar ao sistema de licenciamento ambiental os instrumentos de gestão ambiental, visando o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua;

Considerando as diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 011/94, que determina a necessidade de revisão no sistema de licenciamento ambiental;

Considerando a necessidade de regulamentação de aspectos do licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional de Meio Ambiente que ainda não foram definidos;

Considerando a necessidade de ser estabelecido critério para exercício da competência para o licenciamento a que se refere o artigo 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

Considerando a necessidade de se integrar a atuação dos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA na execução da Política Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com as respectivas competências, resolve:

Art. 1º - Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

II - Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

III - Estudos Ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco.

IV - Impacto Ambiental Regional: é todo e qualquer impacto ambiental que afete diretamente (área de influência direta do projeto), no todo ou em parte, o território de dois ou mais Estados.

Art. 2º- A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 1º- Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e as atividades relacionadas no Anexo 1, parte integrante desta Resolução.

§ 2º – Caberá ao órgão ambiental competente definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e a complementação do Anexo 1, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.

Art. 3º- A licença ambiental para empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio dependerá de prévio estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto sobre o meio ambiente (EIA/RIMA), ao qual dar-se-á publicidade, garantida a realização de audiências públicas, quando couber, de acordo com a regulamentação.

Parágrafo único. O órgão ambiental competente, verificando que a atividade ou empreendimento não é potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, definirá os estudos ambientais pertinentes ao respectivo processo de licenciamento.

Art. 4º - Compete ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, órgão executor do SISNAMA, o licenciamento ambiental, a que se refere o artigo 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, de empreendimentos e atividades com significativo impacto ambiental de âmbito nacional ou regional, a saber:

I - localizadas ou desenvolvidas conjuntamente no Brasil e em país limítrofe; no mar territorial; na plataforma continental; na zona econômica exclusiva; em terras indígenas ou em unidades de conservação do domínio da União.

II - localizadas ou desenvolvidas em dois ou mais Estados;

III - cujos impactos ambientais diretos ultrapassem os limites territoriais do País ou de um ou mais Estados;

IV - destinados a pesquisar, lavrar, produzir, beneficiar, transportar, armazenar e dispor material radioativo, em qualquer estágio, ou que utilizem energia nuclear em qualquer de suas formas e aplicações, mediante parecer da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN;

V- bases ou empreendimentos militares, quando couber, observada a legislação específica.

§ 1º - O IBAMA fará o licenciamento de que trata este artigo após considerar o exame técnico procedido pelos órgãos ambientais dos Estados e Municípios em que se localizar a atividade ou empreendimento, bem como, quando couber, o parecer dos demais órgãos competentes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, envolvidos no procedimento de licenciamento.

§ 2º - O IBAMA, ressalvada sua competência supletiva, poderá delegar aos Estados o licenciamento de atividade com significativo impacto ambiental de âmbito regional, uniformizando, quando possível, as exigências.

Art. 5º - Compete ao órgão ambiental estadual ou do Distrito Federal o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades:

I - localizados ou desenvolvidos em mais de um Município ou em unidades de conservação de domínio estadual ou do Distrito Federal;

II - localizados ou desenvolvidos nas florestas e demais formas de vegetação natural de preservação permanente relacionadas no artigo 2º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e em todas as que assim forem consideradas por normas federais, estaduais ou municipais;

III - cujos impactos ambientais diretos ultrapassem os limites territoriais de um ou mais Municípios;

IV – delegados pela União aos Estados ou ao Distrito Federal, por instrumento legal ou convênio.

Parágrafo único. O órgão ambiental estadual ou do Distrito Federal fará o licenciamento de que trata este artigo após considerar o exame técnico procedido pelos órgãos ambientais dos Municípios em que se localizar a atividade ou empreendimento, bem como, quando couber, o parecer dos demais órgãos competentes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

Municípios, envolvidos no procedimento de licenciamento.

Art. 6º - Compete ao órgão ambiental municipal, ouvidos os órgãos competentes da União, dos Estados e do Distrito Federal, quando couber, o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio.

Art. 7º - Os empreendimentos e atividades serão licenciados em um único nível de competência, conforme estabelecido nos artigos anteriores.

Art. 8º - O Poder Público, no exercício de sua competência de controle, expedirá as seguintes licenças:

I - Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II - Licença de Instalação (LI) - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

III - Licença de Operação (LO) - autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

Parágrafo único - As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

Art. 9º - O CONAMA definirá, quando necessário, licenças ambientais específicas, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

Art. 10 - O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas:

I - Definição pelo órgão ambiental competente, com a participação do empreendedor, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo de licenciamento correspondente à licença a ser requerida;

II - Requerimento da licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;

III - Análise pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;

IV - Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, uma única vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

V - Audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;

VI - Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

VII - Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico;

VIII - Deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade.

§ 1º - No procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a certidão

da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes. 8

§ 2º - No caso de empreendimentos e atividades sujeitos ao estudo de impacto ambiental - EIA, se verificada a necessidade de nova complementação em decorrência de esclarecimentos já prestados, conforme incisos IV e VI, o órgão ambiental competente, mediante decisão motivada e com a participação do empreendedor, poderá formular novo pedido de complementação.

Art. 11 - Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.

Parágrafo único - O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Art. 12 - O órgão ambiental competente definirá, se necessário, procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

§ 1º - Poderão ser estabelecidos procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, que deverão ser aprovados pelos respectivos Conselhos de Meio Ambiente.

§ 2º - Poderá ser admitido um único processo de licenciamento ambiental para pequenos empreendimentos e atividades similares e vizinhos ou para aqueles integrantes de planos de desenvolvimento aprovados, previamente, pelo órgão governamental competente, desde que definida a responsabilidade legal pelo conjunto de empreendimentos ou atividades.

§ 3º - Deverão ser estabelecidos critérios para agilizar e simplificar os procedimentos de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos que implementem planos e programas voluntários de gestão ambiental, visando a melhoria contínua e o aprimoramento do desempenho ambiental.

Art. 13 - O custo de análise para a obtenção da licença ambiental deverá ser estabelecido por dispositivo legal, visando o ressarcimento, pelo empreendedor, das despesas realizadas pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo único. Facultar-se-á ao empreendedor acesso à planilha de custos realizados pelo órgão ambiental para a análise da licença.

Art. 14 - O órgão ambiental competente poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença (LP, LI e LO), em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

§ 1º - A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.

§ 2º - Os prazos estipulados no caput poderão ser alterados, desde que justificados e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.

Art. 15 - O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação

Parágrafo Único - O prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, desde que justificado e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.

Art. 16 - O não cumprimento dos prazos estipulados nos artigos 14 e 15, respectivamente,

sujeitará o licenciamento à ação do órgão que detenha competência para atuar supletivamente e o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença.

000089

Art. 17 - O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 10, mediante novo pagamento de custo de análise.

Art. 18 - O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:

I - O prazo de validade da Licença Prévia (LP) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos.

II - O prazo de validade da Licença de Instalação (LI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos.

III - O prazo de validade da Licença de Operação (LO) deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no mínimo, 4 (quatro) anos e, no máximo, 10 (dez) anos.

§ 1º - A Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) poderão ter os prazos de validade prorrogados, desde que não ultrapassem os prazos máximos estabelecidos nos incisos I e II

§ 2º - O órgão ambiental competente poderá estabelecer prazos de validade específicos para a Licença de Operação (LO) de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.

§ 3º - Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no inciso III.

§ 4º - A renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Art. 19 - O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.

II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença.

III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 20 - Os entes federados, para exercerem suas competências licenciatórias, deverão ter implementados os Conselhos de Meio Ambiente, com caráter deliberativo e participação social e, ainda, possuir em seus quadros ou a sua disposição profissionais legalmente habilitados.

Art. 21 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos aos processos de licenciamento em tramitação nos órgãos ambientais competentes, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 3º e 7º da Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986.

GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES
SOBRINHO

Presidente

RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO

Secretário-Executivo

ANEXO 1

0000-0

**ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS
SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL****Extração e tratamento de minerais**

- pesquisa mineral com guia de utilização
- lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento
- lavra subterrânea com ou sem beneficiamento
- lavra garimpeira
- perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural

Indústria de produtos minerais não metálicos

- beneficiamento de minerais não metálicos, não associados à extração
- fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como: produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto e vidro, entre outros.

Indústria metalúrgica

- fabricação de aço e de produtos siderúrgicos
- produção de fundidos de ferro e aço / forjados / arames / relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
- metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro
- produção de laminados / ligas / artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
- relaminação de metais não-ferrosos , inclusive ligas
- produção de soldas e anodos
- metalurgia de metais preciosos
- metalurgia do pó, inclusive peças moldadas
- fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
- fabricação de artefatos de ferro / aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
- têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície

Indústria mecânica

- fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico e/ou de superfície

Indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações

- fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores
- fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática
- fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos

Indústria de material de transporte

- fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios
- fabricação e montagem de aeronaves
- fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes

Indústria de madeira

- serraria e desdobramento de madeira
- preservação de madeira
- fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada
- fabricação de estruturas de madeira e de móveis

Indústria de papel e celulose

- fabricação de celulose e pasta mecânica
- fabricação de papel e papelão
- fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada

Indústria de borracha

- beneficiamento de borracha natural
- fabricação de câmara de ar e fabricação e condicionamento de pneumáticos
- fabricação de laminados e fios de borracha
- fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha , inclusive látex

Indústria de couros e peles

- secagem e salga de couros e peles
- curtimento e outras preparações de couros e peles
- fabricação de artefatos diversos de couros e peles
- fabricação de cola animal

Indústria química

- produção de substâncias e fabricação de produtos químicos
- fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira
- fabricação de combustíveis não derivados de petróleo
- produção de óleos/gorduras/ceras vegetais-animais/óleos essenciais vegetais e outros produtos da destilação da madeira

000031

- fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos
- fabricação de pólvora/explosivos/detonantes/munição para caça-desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos
- recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais
- fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos
- fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas
- fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes
- fabricação de fertilizantes e agroquímicos
- fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários
- fabricação de sabões, detergentes e velas
- fabricação de perfumarias e cosméticos
- produção de álcool etílico, metanol e similares

Indústria de produtos de matéria plástica

- fabricação de laminados plásticos
- fabricação de artefatos de material plástico

Indústria têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos

- beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos
- fabricação e acabamento de fios e tecidos
- tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos
- fabricação de calçados e componentes para calçados

Indústria de produtos alimentares e bebidas

- beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares
- matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal
- fabricação de conservas
- preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados
- preparação, beneficiamento e industrialização de leite e derivados
- fabricação e refinação de açúcar
- refino / preparação de óleo e gorduras vegetais
- produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação
- fabricação de fermentos e leveduras
- fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais

000032

- fabricação de vinhos e vinagre
- fabricação de bebidas alcoólicas

Indústria de fumo

- fabricação de cigarros/charutos/cigarilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo

Indústrias diversas

- usinas de produção de concreto
- usinas de asfalto
- serviços de galvanoplastia

Obras civis

- rodovias, ferrovias, hidrovias , metropolitanos
- barragens e diques
- canais para drenagem
- retificação de curso de água
- abertura de barras, embocaduras e canais
- transposição de bacias hidrográficas
- outras obras de arte

Serviços de utilidade

- produção de energia termoelétrica
- transmissão de energia elétrica
- estações de tratamento de água
- interceptores, emissários, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário
- tratamento e destinação de resíduos industriais (líquidos e sólidos)
- tratamento/disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens usadas e de serviço de saúde, entre outros
- tratamento e destinação de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
- dragagem e derrocamentos em corpos d'água
- recuperação de áreas contaminadas ou degradadas

Transporte, terminais e depósitos

- transporte de cargas perigosas
- transporte por dutos

- marinas, portos e aeroportos
- terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos
- depósitos de produtos químicos e produtos perigosos

000094

Turismo

- complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos

Atividades diversas

- parcelamento do solo
- distrito e pólo industrial

Atividades agropecuárias

- projeto agrícola
- criação de animais
- projetos de assentamentos e de colonização

Uso de recursos naturais

- silvicultura
- exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais
- atividade de manejo de fauna exótica e criadouro de fauna silvestre
- utilização do patrimônio genético natural
- manejo de recursos aquáticos vivos
- introdução de espécies exóticas e/ou geneticamente modificadas
- uso da diversidade biológica pela biotecnologia



000095

IPP/21/31/CRO e parecer técnico nº 204/2013, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
à:

Empreendedor

NOME:	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA				
ENDEREÇO:	LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR				
CEP:	89.801-973	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	03.392.348/0001-60				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	53.10.02 - SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE
EMPREENHIMENTO:	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Localizada em

ENDEREÇO:	LINHA SÃO ROQUE, SN, INTERIOR				
CEP:	89.801-973	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ	ESTADO:	SC
COORDENADA:	Não aplicável.				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

Prazo de validade

(46) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

CHAPECÓ, 31/5/13

Rafael Gasparini
Gerente
000.000-0



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilyanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé. Chapecó - SC, 13/11/2015.

Em testemunho _____ da verdade.

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL EBU72457-06Z8

Emolumentos R\$: 2,75 + Selo: 1,55 = R\$ 4,30

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – FATMA
CODAM - CHAPECÓ

Endereço: Travessa Ilma de Nês, 91 D, Centro
CEP. 89801-014 – Chapecó – SC
Fone/Fax: (49) 3321 - 6800 ou 3321 -6811



Of. nº 1037/2015/ FATMA/CODAM/CHAPECÓ/SC

Chapecó – SC, 14 de setembro de 2015

Prezado Senhor,

Em análise ao processo administrativo de licenciamento ambiental **TPP/21731/CRO**, relativo ao empreendimento **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS**, CNPJ: 03.392.348/0001-60, informamos que foi solicitada à FATMA, protocolo SGP-e FATMA/00029327/2015 de 31/08/2015, a alteração da Licença Ambiental de Operação LAO/1474/2013, tendo em vista a necessidade da inclusão dos veículos com placas AZS-5877 e AZS-5875.

Considerando que a taxa da LAO/1474/21013 foi paga para 19 veículos e que atualmente constam apenas 14 veículos nela, **DEFERIMOS** a alteração da LAO/1474/2014. Assim, na LAO/1474/2013, a partir desse momento, passam 16 veículos com as seguintes placas: MLE-9731, MLE-9881, MLE-9791, MEA-5897, MFE-1526, ANV-5393, AUA-9880, MIY-6586, ANV-5395, MFB-3206, MLT-0464, MDD-8789, LYZ-6957, LZI-6362, AZS-5877 e AZS-5875.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores informações e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rafael Gasparini
Gerente de Desenvolvimento Ambiental
CODAM/CRO



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 3987/2015



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSH/00001/CRO e parecer técnico nº 5405/2015, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

ENDEREÇO: LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR

CEP: 89.801-973

MUNICÍPIO: CHAPECÓ

ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 03.392.348/0001-60

Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.41.11 - UNIDADES DE TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM OU SEM DISPOSIÇÃO FINAL

ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Nenhuma.

EMPREENHIMENTO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUOS DE SAÚDE

Localizada em

ENDEREÇO: LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR

CEP: 89.800-000

MUNICÍPIO: CHAPECÓ

ESTADO: SC

COORDENADA GEOGRÁFICA: lat 27°06'24.00"S - lon 52°32'34.00"W

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.

II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca>

FCEI: 383084

CÓDIGO: 180135



000098

Nº 7560/2012

152.025

Selo de Autenticidade

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSH/00006/CRO e parecer técnico nº 9053/2012, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
ENDEREÇO: LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR
CEP: 89.801-973 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 03.392.348/0001-60

Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.41.14 - UNIDADE DE REDUÇÃO MICROBIANA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE COM OU SEM DISPOSIÇÃO FINAL
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Nenhuma.
EMPREENHIMENTO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - UNIDADE DE REDUÇÃO MICROBIANA COM DISPOSIÇÃO FINAL

Localizada em

ENDEREÇO: LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR
CEP: 89.801-973 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
COORDENADA GEOGRÁFICA: lat 27°06'28.00"S - lon 52°32'28.00"W

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

CHAPECÓ, 17/08/2012.

Eduardo Miotello
Gerente
398.547-4

Eduardo Miotello
Gerente
398.547-4 / FATMA



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (48) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé. Chapecó - SC, 13/11/2015

Em testemunho _____ da verdade

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL EBU72448-081H

Emolumentos R\$: 2,75 + Selo: 1,55 = R\$ 4,30

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° RSH/00006/CRO e parecer técnico n° 14882/2013, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA				
ENDEREÇO:	LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR				
CEP:	89.801-973	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	03.392.348/0001-60				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.41.14 - UNIDADE DE REDUÇÃO MICROBIANA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE COM OU SEM DISPOSIÇÃO FINAL
EMPREENDIMENTO:	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE IIA E IIB

Localizada em

ENDEREÇO:	LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR				
CEP:	89.801-973	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ	ESTADO:	SC
COORDENADA GEOGRÁFICA:	lat 27°06'28.00"S - lon 52°32'28.00"W				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data

Data, local e assinatura

CHAPECÓ, 09/12/2013

Rafael Gasparini
Gerente
372.369-0



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé. Chapecó - SC, 13/11/2015.

Em testemunho _____ da verdade

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL EBU72434-RRPS

Emolumentos R\$: 2,75 + Selo: 1,55 = R\$ 4,30

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.fus.br





000-00

Tomada de Preços n° 37/2015
Processo Administrativo n° 264/2015

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

A empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda., inscrita no CNPJ sob n° 03.392.348/0001-60, sediada na Linha São Roque, s/n, Interior, Caixa Postal 77, Chapecó / SC, por seu representante legal o Sr. José Deivid de Oliveira, portador da cédula de identidade RG n° 12/R 2.161.117 SSP/SC e do CPF sob o n° 724.983.589-00. DECLARAMOS para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços n° 37/2015 – DCL, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva, que não fomos condenados nas sanções do Inciso III e IV, art. 87, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chapecó/SC, 15 de dezembro de 2015.

Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
CNPJ n° 03.392.348/0001-60
José Deivid de Oliveira
CPF: 724.983.589-00
Sócio - Gerente

03.392.348/0001-60

SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

LINHA SÃO ROQUE, S/N° - INTERIOR

CEP 89801-973

CHAPECÓ - SC



000-01

Tomada de Preços nº 37/2015
Processo Administrativo nº 264/2015

Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação

A empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, sediada na Linha São Roque, s/n, Interior, Caixa Postal 77, Chapecó / SC, por seu representante legal o Sr. José Deivid de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 12/R 2.161.117 SSP/SC e do CPF sob o nº 724.983.589-00, DECLARAMOS para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Chapecó/SC, 15 de dezembro de 2015.

Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
CNPJ nº 03.392.348/0001-60
José Deivid de Oliveira
CPF: 724.983.589-00
Sócio - Gerente

03.392.348/0001-60
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
LINHA SÃO ROQUE, S/Nº - INTERIOR
CEP 89801-973
CHAPECÓ - SC

Servioeste Chapecó/SC
Linha São Roque, Caixa postal 77, CEP 89.801-973 - Chapecó-SC
Fone: 48 3361.8636 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Criciúma/SC
Estrada BR 301 km 349, Caixa Postal 135, CEP 88.820-000 - Bairro Povo Novo - Criciúma-SC
Fone: (48) 3437.7028 - e-mail: comercial02@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Piquiri, lote 189 rematado, Cx. P. 30, CEP 87.065-675 - Gleba Ribeirão Piquiri - Maringá-PR
Fone: 34 4052.3686 - e-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Bento do Rio/RS
R. J. B. São Francisco, 250, Distrito Colônia, CEP 27.105-000 - Bento do Rio-RS
Fone: 24 3381.5542 - e-mail: servioeste1@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Bussareia, s/n zona rural, Cx. P. 30, CEP 38.700-070 - Patos de Minas-MG
Fone: 34 3025.7301 - e-mail: servioestemg@servioeste.com.br

www.servioeste.com.br

Resíduos de Serviço de Saúde:

Exemplos de Resíduos de Serviço de Saúde, conforme RDC ANVISA n. 306/2004

Grupos	Exemplos de Resíduos de Serviço de Saúde	Armazenamento	Tratamento	Destino final
A1 	Culturas e estoques de microorganismos, resíduos de fabricação de produtos biológicos, resíduos de laboratórios de manipulação genética, inoculação mista de culturas, resíduos resultantes de atividades de vacinação, inclusive frascos de vacina. Hemoderivados e bolsas transfusionais, contendo sangue e hemocomponentes, resíduos suspeitos ou com certeza de contaminação de agentes de classe de risco 4.	Saco branco leitoso, identificados conforme normas técnicas (NBR 7500). Saco vermelho, identificados conforme normas técnicas (NBR 7500).	Incineração ou autoclavagem Incineração	Aterro Classe II 000102 Aterro Classe II
A2 	Carcaças, peças anatômicas e vísceras de animais submetidos a processo de experimentação com inoculação de microorganismos.	Saco vermelho, identificados conforme normas técnicas (NBR 7500).	Incineração	Aterro Classe II
A3 	Peças anatômicas humanas, feto (até 500 gramas ou inferior a 25 cm).	Saco Vermelho, identificados conforme normas técnicas (NBR 7500).	Incineração	Aterro Classe II
A4 	Kits de linhas arteriais, endovenosas, filtros de ar, sobras de amostras de laboratórios (fezes, urina e secreções), tecido adiposo proveniente de lipoaspiração.	Saco branco leitoso, identificados conforme normas técnicas (NBR 7500).	Incineração ou Autoclave	Aterro Classe II
A5 	Órgãos, tecidos, materiais resultantes em geral de atenção a saúde de indivíduos ou animais, com suspeita de contaminação com prion (agente etiológico de encefalites transfusionais).	Saco vermelho, identificados conforme normas técnicas (NBR 7500).	Incineração	Aterro Classe II
Grupo B 	Produtos hormonais e anti-microbianos, citostáticos, antineoplásticos, imunossupressores, anti-retrovirais, medicamentos controlados pela portaria MS nº 344/98. Saneantes, desinfetantes, resíduos com metais pesados, Reagentes para laboratório, reveladores e fixadores de "RX".	Conforme normas técnicas (NBR 7500) e FISPQ do produto.	Incineração ou outro método descrito na FISPQ e NBR 10004	Específico de acordo com a composição do produto.
Grupo E Perfuro-cortante 	Agulhas, lâminas de bisturis, de barbear, escalpes, ampolas de vidro, lancetas, utensílios de vidro quebrado.	Coletores específicos para perfurocortantes, identificados conforme normas técnicas (NBR 7500).	Incineração ou Autoclavagem	Aterro Classe II 



000103

SERVIOESTE

Soluções Ambientais

Envelope nº 01 – Documentação

Tomada de Preços nº 37/2015

Processo Administrativo nº 264/2015

Servioeste Soluções Ambientais Ltda

CNPJ nº 03.392.348/0001-60

Endereço: Linha São Roque, s/n – Caixa Postal 77 – interior
Chapecó / SC - CEP: 89801-973

_____ Mª OLÍVIA	
_____ 51/11/15	
_____ Data de Entrega dos Envelopes	_____ Horas
_____ Protocolo Nº 188	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	

[Handwritten signatures and marks]

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE

000104



SERVIOESTE

Prefeitura Municipal de Marialva
Departamento de Licitação e Compras
Licitação Pública – Modalidade "Tomada de Preços" nº 37/2015
Processo Administrativo nº 264/2015

Em atendimento ao disposto no processo Licitatório de referência, apresentamos nossa proposta para a venda de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em Coleta, Transporte, Tratamentos e Destinação de Resíduos de Saúde dos Grupos A, B e E, gerados pela Secretaria Municipal de Saúde e todas as Unidades de Saúde do Município, na forma abaixo:

Razão Social: Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
CNPJ nº 03.392.348/0001-60 **Inscrição Estadual nº** 254.450.130
Endereço: Linha São Roque- Caixa Postal 77 - Chapecó/SC
Telefone: (49) 3361 9696 **E-mail:** comercial@servioeste.com.br
Dados Bancários: Banco do Brasil - Conta Corrente nº 26.308-7 - Agência 0321-2

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação de Resíduos de Saúde dos Grupos A, B e E, gerados pela Secretaria Municipal de Saúde e todas as Unidades de Saúde do Município.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviços Especializados em Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação de Resíduos de Saúde dos Grupos A, B e E.	Mensal	12	Servioeste	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

Valor Unitário: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

Valor Total: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Condições de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da fatura.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope nº 02.

Prazo e Local de entrega do objeto: conforme o cronograma da Secretaria de Saúde.

Declaramos expressamente que aceitamos todas as condições do Edital – Tomada de Preços nº 37/2015, dos quais tenho pleno conhecimento e submeto-me às normas e especificações do presente edital, tendo recebido cópia do referido edital.

Declaramos que nos preços estão incluídos todos os custos com: transporte, seguro, mão-de-obra, impostos, etc.

Chapecó/SC, 15 de dezembro de 2015.

Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
CNPJ nº 03.392.348/0001-60
José Deivid de Oliveira
CPF: 724.983.589-00
Sócio - Gerente

03.392.348/0001-60

SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

LINHA SÃO ROQUE, S/Nº - INTERIOR

CEP 89801-973

CHAPECÓ - SC

Servioeste Chapecó/SC
Linha São Roque, Caixa postal 77, CEP 89.801-973 - Chapecó/SC
Fone: 49 3361 9696 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Criciúma/SC
Estrada BR 102 km 389, Caixa Postal 185, CEP 88.820-000 - Bairro Poço Preto - Criciúma/SC
Fone: (48) 3437 7038 - e-mail: comercial03@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, lote 189 remanescente, Cx. P. 30, CEP 87.065-675 - Gleba Ribeirão Pinguim - Maringá-PR
Fone: 44 4052 9686 - e-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Rio/RS
R. L. B. São Francisco, 250, Distrito Colônia, CEP 27.345-000 - Barra do Rio - RS
Fone: 24 3341 3242 - e-mail: servioester@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Boinense, s/nº zona rural, Cx. P. 39, CEP 38.700-970 - Patos de Minas-MG
Fone: 34 3825 7400 - e-mail: servioestepmg@servioeste.com.br

Resíduos de Serviço de Saúde:

Exemplos de Resíduos de Serviço de Saúde, conforme RDC ANVISA n. 306/2004

Grupos	Exemplos de Resíduos de Serviço de Saúde	Armazenamento	Tratamento	Destino final
A1 	Culturas e estoques de microorganismos, resíduos de fabricação de produtos biológicos, resíduos de laboratórios de manipulação genética, inoculação mista de culturas, resíduos resultantes de atividades de vacinação, inclusive frascos de vacina. Hemoderivados e bolsas transfusionais, contendo sangue e hemocomponentes, resíduos suspeitos ou com certeza de contaminação de agentes de classe de risco 4.	Saco branco leitoso, identificados conforme normas técnicas (NBR 7500). Saco vermelho, identificados conforme normas técnicas (NBR 7500).	Incineração ou autoclavagem Incineração	Aterro Classe II 000106 Aterro Classe II
A2 	Carcças, peças anatômicas e vísceras de animais submetidos a processo de experimentação com inoculação de microorganismos.	Saco vermelho, identificados conforme normas técnicas (NBR 7500).	Incineração	Aterro Classe II
A3 	Peças anatômicas humanas, feto (até 500 gramas ou inferior a 25 cm).	Saco Vermelho, identificados conforme normas técnicas (NBR 7500).	Incineração	Aterro Classe II
A4 	Kits de linhas arteriais, endovenosas, filtros de ar, sobras de amostras de laboratórios (fezes, urina e secreções), tecido adiposo proveniente de lipoaspiração .	Saco branco leitoso, identificados conforme normas técnicas (NBR 7500).	Incineração ou Autoclave	Aterro Classe II
A5 	Órgãos, tecidos, materiais resultantes em geral de atenção a saúde de indivíduos ou animais, com suspeita de contaminação com prion (agente etiológico de encefalites transfusionais).	Saco vermelho, identificados conforme normas técnicas (NBR 7500).	Incineração	Aterro Classe II
Grupo B 	Produtos hormonais e anti-microbianos, citostáticos, antineoplásticos, imunossupressores, anti-retrovirais, medicamentos controlados pela portaria MS n° 344/98. Saneantes, desinfetantes, resíduos com metais pesados, Reagentes para laboratório, reveladores e fixadores de "RX".	Conforme normas técnicas (NBR 7500) e FISPQ do produto.	Incineração ou outro método descrito na FISPQ e NBR 10004	Específico de acordo com a composição do produto.
Grupo E Perfuro-cortante 	Agulhas, lâminas de bisturis, de barbear, escalpes, ampolas de vidro, lancetas, utensílios de vidro quebrado.	Coletores específicos para perfurocortantes, identificados conforme normas técnicas (NBR 7500).	Incineração ou Autoclavagem	Aterro Classe II

Envelope nº 02 – Proposta

Tomada de Preços nº 37/2015
Processo Administrativo nº 264/2015
Servioeste Soluções Ambientais Ltda
CNPJ nº 03.392.348/0001-60
Endereço: Linha São Roque, s/n – Caixa Postal 77 – Interior
Chapecó / SC - CEP: 89801-973

7071000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 881
Data de Entrega dos Envelopes 15/12/15
Horas 9:36 Modalidade de Licitação
1P. 37/15
VISTO <i>lv</i>

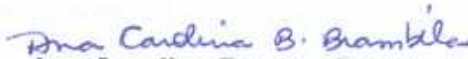
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em coleta, transporte e tratamentos de resíduos de saúde dos grupos A, B e E, gerados pela Secretaria Municipal de Saúde e todas as Unidades de Saúde do Município

REF: EDITAL DE Tomada de Preços Nº 37/2015

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2015, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, em sessão pública, sob presidência da Senhora Patrícia Erica Hamada Bonjiorno e membros os Senhores (as) Paulo Cesar Mori e Ana Carolina Bezerra Brambila, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 2.895/14 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pela proponente interessada na execução do objeto da Tomada de Preços nº 37/2015 – P.M.M. Se apresentou como proponente a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ 03.392.348/0001-60, neste ato representado por Janaina Couto Casula portadora do CPF nº 296.311.078-25**. No início dos trabalhos a comissão de licitação e representante rubricaram os envelopes sendo constatado que os envelopes de nº. 01 e 02 da empresa estavam lacrados. Logo após, a Comissão deu início à abertura dos envelopes, sendo todos os documentos rubricados novamente pela Comissão e representante, sendo em seguida analisado toda a documentação onde foi constatado que a Licença Ambiental de Transporte de Resíduos estava vencida, porém de acordo com a Resolução nº 237 de 19 de dezembro de 1997, e em consulta à procuradoria jurídica deste Município, tendo em vista que a empresa apresentou protocolo datado de 22/07/2015, a referida empresa foi considerada habilitada por esta comissão. A senhora presidente deixou livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso, sendo que não houve qualquer tipo de manifestação, a senhora presidente e demais membros decidiram pela sequência da abertura do envelope de nº. 02 (Proposta de Preços). Aberta a proposta da empresa proponente, todos os presentes rubricaram e a comissão deu início à análise da proposta. Após conhecimento das propostas pelos membros da comissão, a Senhora Presidente deixou livre a palavra para qualquer manifestação dos presentes. Não havendo nenhuma manifestação, a Senhora Presidente retomou a palavra e anunciou a empresa vencedora **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, com o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por apresentar o preço dentro do valor estipulado como máximo no edital e de acordo com as condições editalícias. Sendo o resultado acatado por todos e nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitação.


Patrícia Erica Hamada Bonjiorno
Presidente/Comissão


Ana Carolina Bezerra Brambila
Membro/Comissão


Paulo Cesar Mori
Membro/Comissão


SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Licitante

000109

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental na Tomada de Preços nº 37/2015, para contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamentos e destinação de resíduos de saúde dos grupos A, B e E, gerados pela Secretaria Municipal de Saúde e todas as Unidades de Saúde do Município

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Tomada de Preços, autuada sob o nº 37/2015, para contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamentos e destinação de resíduos de saúde dos grupos A, B e E gerados pela Secretaria Municipal de Saúde e todas as Unidades de Saúde do município, autorizada pelo ofício nº 264/2015 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná de 28 de novembro de 2015, e nos Diários Oficiais do Paraná de 27 de novembro de 2015 e da União de 27 de novembro de 2015, nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 15 de dezembro de 2015, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta da única licitante Servioeste Soluções Ambientais Ltda. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC, às 09:00h. Analisada a proposta, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante Servioeste Soluções Ambientais Ltda, assim declarada.

✍

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente à Lei nº 8.666/1993.

000110

Marialva, 16 de dezembro de 2015.


Lígia Aparecida Fernandes
Procuradora Jurídica



HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

000111

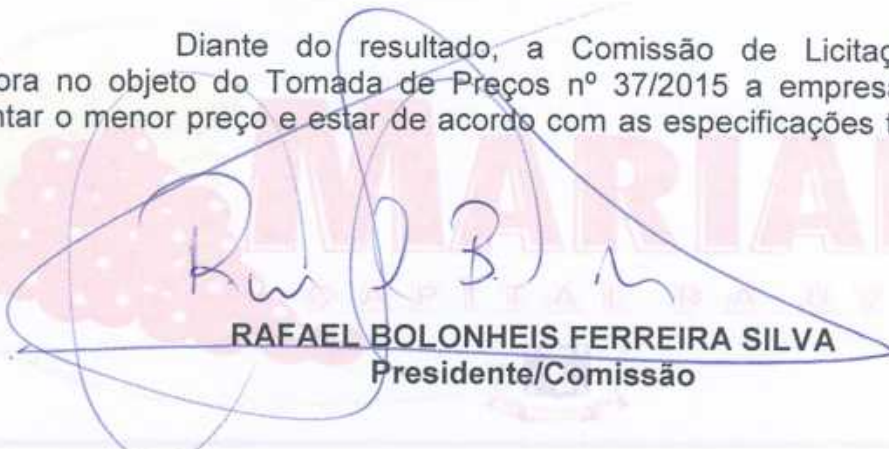
Tomada de Preços Nº 37/2015 – P.M.M.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamentos e destinação de resíduos de saúde dos grupos A, B e E, gerados pela Secretaria Municipal de Saúde e todas as Unidades de Saúde do Município.

Em Sessão Pública realizada no dia 15 de dezembro de 2015, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Tomada de Preços nº 37/2015" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTARIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03392348000160 (valor total dos itens vencidos) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Tomada de Preços nº 37/2015 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.



RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA SILVA
Presidente/Comissão

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "homologo" o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 37/2015 PMM, "adjudicando" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 17/12/2015.



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



CONTRATO Nº. 435/2015 - P.M.M.

000112

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARIALVA** e a Empresa: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

Por este instrumento de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Santa Efigênia nº 680, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito**, Senhor **Edgar Silvestre**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Linha São Roque - Caixa Postal 77, CEP 89.801-973, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portadora do CNPJ nº. 03.392.348/0001-60, representada pelo senhor: Jéferson Balbinot, portador do Cadastro de Pessoa Física nº. 034.244.159-01 e da Cédula de Identidade RG nº 3.420.715, expedido por SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e avençados e na melhor forma de direito, o presente contrato, de acordo com as normas de direito e do Processo Licitatório - modalidade Tomada de Preços nº. 37/2015 - P.M.M., homologado em 17/12/2015, que integra o presente Termo e da Lei nº Federal 8.666 de 25 de julho de 1.993 com as introduções alteradas pela Lei nº 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamentos e destinação de resíduos de saúde dos grupos A, B e E, gerados pela Secretaria Municipal de Saúde e todas as Unidades de Saúde do Município, constantes de sua Proposta Comercial conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	Prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamentos e destinação de resíduos de saúde dos grupos A, B e E	Mensal	12	2.500,00	30.000,00	SERVIOESTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

2.1 – Fica estabelecido que a coleta será semanal e quinzenal conforme segue abaixo.

COLETA SEMANAL

Clinica de Mulher
Rua Giuseppe Gandolfi esquina c/ João Moraes da Silva
Conjunto Marialva II
Marialva – PR
CEP:86990-000

Clinica Materno Infantil
Rua Washington Luís esquina com João Gomes
Centro
Marialva – PR
CEP:86990-000

Pronto Atendimento Municipal
Av. Cristóvão Colombo nº1624
Centro



000113

Marialva – PR
CEP:86990-000

Clinica Odontológica
Rua João Martins Tosta Sobrinho s/n
Jardim Paraíso
Marialva – PR
CEP:86990-000

Unidade Saúde da Família Vila Antonio
"Alice da Silva Souza"
Rua Manoel Nunes Marques s/n
Vila Antonio
Marialva – PR
CEP:86990-000

Unidade Saúde da Família Jardim Planalto
"Dona Geralda Maria da Silva"
Travessa Biazio Biazoto s/n
Jardim Planalto –
Marialva - PR
CEP:86990-000

Unidade Saúde da Família Cjto João de Barro
"Idalina Gabriel Vasconcelos "Dona Adélia"
Rua dos Choppins s/n
Conjunto João de Barro
Marialva - PR
CEP:86990-000

Unidade Saúde da Família Vila Brasil
"Ida Cypriano de Mendonça"
Rua Juracy Terra Guelffi nº83
Jardim Itamaraty
Marialva – PR
CEP:86990-000

Unidade Saúde da Família Jardim Regência
Rua Ipiranga, nº. 360
Jardim Regência
Marialva – PR
CEP:86990-000

COLETA QUINZENAL

Unidade de Saúde Distrito de Aquidaban
Rua Ivaí s/n
Distrito de Aquidaban
Marialva – PR
CEP:86990-000

Unidade de Saúde Distrito de Cambuí
Av Ver Amado Góes s/n
Distrito de Cambuí
Marialva – PR
CEP:86990-000

Unidade de Saúde Distrito de São Luiz



Rua Estevão Horvath s/n
Distrito de São Luiz
Marialva – PR
CEP:86990-000

000114

Unidade de Saúde Distrito de Santa Fé
Estrada Sarandi km 15
Distrito de Santa Fé
Marialva – PR
CEP:86990-000

CAPS – Centro de Apoio Psico-Social
Rua Adhemar Bornia, s/n
Centro
Marialva – PR
CEP:86990-000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$-30.000,00 (trinta mil reais).

3.2 – A presente despesa onerará sob a dotação orçamentária do Código e Local sob os nº. 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e sem reajuste e será feito pela Prefeitura Municipal de Marialva, em moeda corrente nacional.

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.3.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.4 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

6.1.1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87

da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

6.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

6.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.

7.2.1. Os casos omissos e em dúvida serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações

7.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência deste contrato iniciará após as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2015.


EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE


SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTARIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Nome: Marilva M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21


Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30



000116

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 435/2015

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTARIS LTDA. (CNPJ/MF: 03.392.348/0001-60)
OBJETO : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamentos e destinação de resíduos de saúde dos grupos A, B e E, gerados pela Secretaria Municipal de Saúde e todas as Unidades de Saúde do Município.

LICITAÇÃO : Tomada de Preços Nº 37/2015

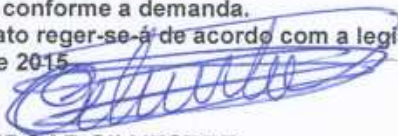
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 17 de dezembro de 2015


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal





12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
84

12. A candidate's seat becomes a vacancy.
 13. A candidate's seat becomes a vacancy.
 14. A candidate's seat becomes a vacancy.
 15. A candidate's seat becomes a vacancy.
 16. A candidate's seat becomes a vacancy.
 17. A candidate's seat becomes a vacancy.

Produktion: Mikroskopisch



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATALVA/CE, Nº 232.800.001-46;
CONTRATADA: PROABOL E PAVALLAT LTDA, CNPJ Nº 14.158.850/001-19;
OBJETO: OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO VALE DO LAGO ALTO, ITAMBEARA/CE;
RELAÇÃO DE PREÇOS: O presente orçamento é baseado no valor do item atualizado em 15/03/2016, considerando o prazo de validade original de 90 dias;
OBSERVAÇÃO: Este orçamento é válido somente para o item 11, conforme especificações técnicas e projeto anexos, e não poderá ser utilizado para outros fins;
VALIDADE: Este orçamento é válido por 90 (noventa) dias;
DATA: 15/03/2016;
ASSINATURA: _____
NOME: _____
CARGO: _____
Nº: _____

Pradiktorik Mikropigul de Maritima
Elogio di Maritima
Pradiktorik Mikropigul

[illegible]

EDGAR BALYDINE
President Municipal



PREFACE

FERRAZ CAMPOS, BRASIL
nº 4.213.547-0 SESP-PR e
Pessoal Estatutário, com o
de 2015 (inclusive).

Bo
Pa

Este Decreto entrará em vigor desde data

ARQUIMBAZAS ZIRILO
Presidente Municipal

MOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA

[illegible]